



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

SALC 1º BEC

2022

INTERESSADO: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

VOLUME I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO NÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA.

ANEXO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 45/2022 - 1º BEC - PROCESSO COM ____ FOLHAS.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO PROCESSO: S TEN LINDOMAR

PREGOEIRO OFICIAL: S TEN LINDOMAR

ADESÕES (CARONAS): PERMITIDAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 – Recebimento do TR			
02 – Envio para CJU-RN			
03 – Retorno da CJU-RN			
04 – Envio para Conformidade			
05 -			
06 -			
07 -			
08 -			
09 -			
10 -			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Orientação Normativa/AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, autuou nesta data, o Processo Administrativo nº 64039.012031/2022-72, referente a contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição **genuínas** e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia, nos termos do DIEx nº 877 - CEEM/1º BEC, de 28 de setembro de 2022.

Caicó - RN, 30 de setembro de 2022.

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES – 1º Tenente
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DIEx nº 877- CEEM/1º BEC
EB: 64039.012031/2022-72

Caicó - RN, 28 de setembro de 2022.

Do Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: Abertura de processo licitatório.

Anexos: - Estudo Técnico Preliminar

- Termo de referência
- Mapa comparativo
- Pesquisa de preço
- Mapa de riscos
- Documento de Formalização da Demanda

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição **genuínas** e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia relacionados abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Máximo de Desconto/Menor Preço Ofertado	Valor Total Final
1	1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CASE, cujo preço terá como parâmetro a Tabela	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00

		Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
	2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CASE, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

2	3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CATERPILLAR, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
	4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CATERPILLAR, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

		da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.						
3	5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CIBER, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00	
	6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CIBER, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00	
4	7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca DYNAPAC, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	200.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 200.000,00	
	8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00	

		corretiva para equipamentos da marca DYNAPAC, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
--	--	--	--	--	--	--	--

5	9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca FIORI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	50.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 50.000,00
	10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca FIORI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

6	11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca HAMM, cujo preço terá como	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
---	----	---	---------	---------	----------	-----	----------------

		parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
	12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca HAMM, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

7	13	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca HYUNDAI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	50.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 50.000,00
	14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca HYUNDAI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

		horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
--	--	---	--	--	--	--	---

8	15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca NEW HOLLAND AGRÍCOLA, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND AGRÍCOLA, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

9	17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
---	----	---	---------	---------	----------	-----	----------------

		fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
	18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

10	19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca PROMINAS, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca PROMINAS, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

		quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.						
--	--	---	--	--	--	--	--	---

11	21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca ROMANELLI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca ROMANELLI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

12	23	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca WIRTGEN, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
----	----	--	---------	---------	----------	-----	----------------

	24	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca WIRTGEN, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
--	----	--	------------	-----	------------	---	---------------



13	25	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca XCMG, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	26	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca XCMG, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

		Oficial de Tempo da Fabricante.					
--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--



14	27	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca MERCEDES BENZ, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	28	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca MERCEDES BENZ, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/H ora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

15	29	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
----	----	---	---------	---------	----------	-----	----------------

		NBR 15296).					
	30	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/H ora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00



	31	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca IVECO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
16	32	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca IVECO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de	Homem/H ora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

		Tempo da Fabricante.					
17	33	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca FORD, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	34	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca FORD, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/H ora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00



A contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia, faz-se necessária para que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção a fim de que seja mantida a eficiência dos trabalhos em questão e o cumprimento das atividades e missões delegadas e principalmente, zelando pela confiabilidade da Instituição.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

Mais detalhes são apresentados no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

DIEGO PEREIRA DE SOUSA QUEIROZ – 1º Tenente

Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.012031/2022-72

1. FINALIDADE

1.1. Realizar os estudos preliminares para o processo para futura **contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia** pertencentes ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2 Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- 2.3 Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia;
- 2.4 Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia;
- 2.5 Boletim Interno nº 38/2021 do 1º BEC.

3. OBJETIVOS

3.1 Realizar os procedimentos iniciais para a elaboração do planejamento de uma futura contratação de serviços de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios genuínos nos equipamentos e viaturas pertencentes ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

3.2 Levantar dados para a confecção do Termo de Referência para contratação de serviços de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios genuínos.

4. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO (conforme Boletim Interno nº 38/2021 do 1º BEC.)

4.1 Chefe: Subtenente Lindomar

4.2 Membro: Cabo Verissimo

5. DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

(Estudo Técnico Preliminar – ETP – 1º BEC – UASG: 160339)



5.1 Conforme consta no Anexo - DFD.

6. TÓPICOS DOS ESTUDOS PRELIMINARES

6.1 Descrição da necessidade

O Exército Brasileiro possui como missão constitucional defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem, para cumprir tais missões deve manter seus quadros permanentemente adestrados. Uma vez que os operadores de máquinas e motoristas são os responsáveis diretos pela execução do projeto de uma Obra de Cooperação, bem como a operação e condução de equipamentos e viaturas que custam milhões aos cofres públicos, esta Unidade entende que a realização de licitação tipo maior desconto conforme discriminação acima significa a garantia da continuidade dos serviços públicos que são de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

6.2 Descrição dos requisitos da contratação

Serviços de reparo e recuperação com aplicação de peças, suprimentos e acessórios, de produção própria ou de outros fabricantes que abastecem a linha de produção com peças manufaturadas segundo as especificações e projeto do fabricante do equipamento, quanto a medidas, espessura e qualidade do material utilizado, elasticidade, dureza, resistência, (variações de temperaturas, exposição ou tempo), expansão (dilatação) e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes do equipamento, passando por rigoroso controle de qualidade e que garantam a vida útil e originalidade do equipamento, dentro do projeto original do fabricante e especificações.

Deverá se enquadrar todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE, que tenha relação com equipamentos e seus acessórios, presentes neste termo de referência, e que, também, leve ao completo e total restabelecimento da capacidade operativa de equipamentos, inclusive em sua função ergonômica (cabines e equipamentos de conforto e produtividade), sem risco ou danos ao erário público ou à segurança e às normas técnicas nacionais de manutenção, operação e condução e também ao Código de Trânsito Brasileiro e em acordo com o manual do fabricante/montador, inclusive para acessórios.

O Órgão Gerenciador solicitará aos licitantes, certificações de habilitação de seus mecânicos, que atestem as suas respectivas capacidades técnicas, bem como solicitará vistoria aos equipamentos e ferramentas necessárias à realização de todos os serviços listados no número.

Para fim de habilitação, as empresas deverão possuir todas as certificações técnicas, equipamentos e ferramental acima descritos, e deverão estar em condições de apresentá-los de imediato à licitante, quando solicitadas por ocasião de diligências.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, que serão dispostos no Termo de Referência.



6.3 Levantamento de mercado

Baseado na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, Art. 7º - parágrafo III, foi verificado que no mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência, conforme consta em pesquisas realizadas junto a outros órgãos públicos comprovados em Anexo deste Estudo Técnico Preliminar, considerando assim viável para a contratação do objeto em questão.

6.4 Descrição da solução como um todo

A contratação das marcas acima citadas visa atender as necessidades dos diversos setores desta Organização Militar. Os quantitativos foram estipulados de acordo com a demanda da Companhia de Equipamentos de Engenharia e Manutenção, cujos quantitativos estão diretamente relacionados com a execução das atividades operacionais e da vida vegetativa da OM.

Com a contratação, o Batalhão visa disponibilizar equipamentos e viaturas indisponíveis e dar continuidade aos trabalhos de manutenção já em andamento, atendendo a demanda das oficinas com equipamentos de comprovada qualidade para manter o padrão de qualidade dos trabalhos efetuados para a própria Unidade, além de fornecê-los para suprir todas as Subunidades que encontram-se destacadas, que também realizam manutenção da frota e solicitam materiais para o Almoarifado, sendo administrado por esta OM.

6.5 Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades estipuladas são estimativas para atendimento ao planejamento existente, que está embasado no consumo histórico do setor requisitante. A possibilidade de contratação parcial e até mesmo a desobrigação de contratação, no caso de insuficiência de recursos, é extremamente relevante para a utilização do SRP, visto que não se podem afirmar com exatidão os créditos a serem disponibilizados durante a validade da ata de registro de preços para o objeto da licitação em questão.

6.6 Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação consta no Anexo I - Pesquisa de preços e Mapa Comparativo.

6.7 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A modalidade de licitação utilizada será o pregão, na sua forma eletrônica e por SRP, considerando que o objeto consiste em diversos itens, conforme o mapa comparativo, há vantajosidade econômica no parcelamento das aquisições dos itens, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, conforme o § 1º do Art. 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além

disso não existe a possibilidade do material como um todo ser estocado nos depósitos deste Batalhão.



6.8 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este batalhão realizou no ano de 2020 o Pregão Eletrônico 19/2020 cujo objeto foi a **contratação de serviços de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios genuínos** nos equipamentos e viaturas pertencentes ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção, porém a vigência da Ata do referido pregão está se encerrando.

A partir da situação exposta acima, verificou-se a necessidade de confeccionar outro processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP para o objeto em questão neste Estudo Técnico Preliminar.

6.9 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF, cujo assunto é Sistema de Planejamento e Contratações, no qual é informado que não há obrigatoriedade para o Comando do Exército aplicar as prescrições contidas na IN nº 1, de 2019 (a utilização do PAC e SGPC é facultada ao Comando do Exército). Devendo ser mantida a metodologia própria estabelecida pelo Comando do Exército, referente ao planejamento e gerenciamento de suas aquisições/contratações, inserida no contexto do PEEEx (2020 - 2023).

6.10 Resultados Pretendidos

A contratação das marcas acima citadas visa atender as necessidades dos diversos setores desta Organização Militar. Os quantitativos foram estipulados de acordo com a demanda da Companhia de Equipamentos de Engenharia e Manutenção, cujos quantitativos estão diretamente relacionados com a execução das atividades operacionais e da vida vegetativa da OM.

Com a contratação, o Batalhão visa disponibilizar equipamentos e viaturas indisponíveis e dar continuidade aos trabalhos de manutenção já em andamento, atendendo a demanda das oficinas com equipamentos de comprovada qualidade para manter o padrão de qualidade dos trabalhos efetuados para a própria Unidade, além de fornecê-los para suprir todas as Subunidades que encontram-se destacadas, que também realizam manutenção da frota e solicitam materiais para o Almoxarifado, sendo administrado por esta OM.

6.11 Providências a serem adotadas

Serão seguidas as fases da licitação interna e externa, conforme consta abaixo:

- CONFECÇÃO DO TR E ANEXOS.
- CONFECÇÃO DO EDITAL
- ENVIO PARA CJU.



- DIVULGAÇÃO DO EDITAL.
- LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS.
- LANÇAMENTO DAS DECLARAÇÕES.
- ABERTURA DA SESSÃO.
- LANCES.
- ENCERRAMENTO- INTENÇÃO DE RECURSO E RECURSO (SFC).
- ADJUDICAÇÃO.
- HOMOLOGAÇÃO.
- CONVOCAÇÃO DE ANEXOS (PROPOSTAS E HABILITAÇÃO).
- PROPOSTAS LANÇADAS NO SISTEMA.
- EMPENHOS.
- CONTRATOS.

6.12 Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços a serem contratados deverão estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes e seguirem o Decreto n° 7.746/12 bem como a Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.13 Declaração de Viabilidade

☒ (X) VIÁVEL

☐ () VIÁVEL COM RESTRIÇÃO

☐ () NÃO VIÁVEL

6.14. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico 6.4, ou seja, da contratação de serviços de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios genuínos mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação do Objeto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



7. ANEXOS

- 7.1 Anexo I - Pesquisa de preços e Mapa Comparativo.
- 7.2 Anexo II - Mapa de Riscos.
- 7.3 Anexo III - DFD.
- 7.4 Anexo IV - Relatório de Formalização.
- 7.5 Anexo V - Pesquisa de Mercado.

Caicó - RN, 30 de setembro de 2021.


Élder Azevedo Verissimo - Cabo
Membro da Equipe de Apoio

PARECER DO CHEFE DA 4ª SEÇÃO em ____/____/____

Favorável ao prosseguimento nos seguintes termos:



() Lei nº 8.666/1993;

() Dispensa de licitação, Art. 24, inciso ____;

() Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso ____;

() Outra modalidade: _____

(X) Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:

(X) Sistema de Registro de Preços

() Comum

() Adesão à ata de registro de preços

() Lei nº 14.133/2021, especificar: _____

FRANCISCO ROBLEDO MORORO PAIVA FILHO - Capitão

Chefe da 4ª Seção do 1º BEC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS em ____/____/____:

Autorizo a abertura e a execução da presente despesa, em conformidade com a legislação em vigor, devendo a SALC, naquilo que couber:

- abrir e autuar o processo;
- designar o pregoeiro e a equipe de apoio, com publicação em BI;
- elaborar o edital do processo licitatório;
- elaborar a minuta do termo de contrato
- elaborar a minuta da ata de registro de preços;
- remeter o processo para análise da CJU/RN;
- prosseguir para a fase externa mediante parecer favorável, após a correção dos ajustes apontados, se for o caso.

ENZO KATO - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1995)
BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO N° 45/2022
Processo Administrativo n° 64039.012031/2022-72

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Máximo de Desconto/Menor Preço Ofertado	Valor Total Final
1	1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CASE, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00



	Administração. (ABNT NBR 15296).					
2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CASE, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

2	3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CATERPILLAR, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
	4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CATERPILLAR, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00



	de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
--	--	--	--	--	--	--

3	5	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CIBER, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
	6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CIBER, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

4	7	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca	Unidade	200.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 200.000,00
---	---	--	---------	---------	----------	-----	----------------

	DYNAPAC, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).				
8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca DYNAPAC, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	- R\$ 20.000,00

5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca FIORI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	50.000	R\$ 1,00	30% R\$ 50.000,00
---	--	---------	--------	----------	--------------------------

	10	Serviço de assistência técnica manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca FIORI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	HOMEM/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
--	----	--	----------------	-----	------------	---	---------------

6	11	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca HAMM, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca HAMM, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	HOMEM/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

7	13	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca HYUNDAI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	50.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 50.000,00
	14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca HYUNDAI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

8	15	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca NEW HOLLAND AGRÍCOLA, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
---	----	---	---------	---------	----------	-----	----------------

	para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND AGRÍCOLA, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

9	17	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00



	de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.				
--	--	--	--	--	--

10	19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca PROMINAS, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca PROMINAS, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

11	21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
----	----	--	---------	---------	----------	-----	----------------

	ROMANELLI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).				
22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca ROMANELLI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-
					R\$ 20.000,00

12	23	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca WIRTGEN, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
	24	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

		e corretiva para equipamentos da marca WIRTGEN, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.				
--	--	--	--	--	--	--

13	25	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca XCMG, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	26	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca XCMG, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hor a	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00



14	27	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca MERCEDES BENZ, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	28	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca MERCEDES BENZ, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

15	29	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
----	----	--	---------	---------	----------	-----	----------------

	Administração. (ABNT NBR 15296).					
30	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hor a	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

16	31	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca IVECO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	32	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca IVECO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e	Homem/Hor a	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

	quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
--	---	--	--	--	--	--

17	33	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca FORD, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	34	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca FORD, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

Valor Total	R\$ 4.840.000,00
--------------------------	-------------------------

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção veicular.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Exército Brasileiro possui como missão constitucional defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem, para cumprir tais missões deve manter seus quadros permanentemente adestrados. Uma vez que os operadores de máquinas e motoristas são os responsáveis diretos pela execução do projeto de uma Obra de Cooperação, bem como a operação e condução de equipamentos e viaturas que custam milhões aos cofres públicos, esta Unidade entende que a realização de licitação tipo maior desconto conforme discriminação acima significa a garantia da continuidade dos serviços públicos que são de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

2.2. A Tabela Oficial de Preços de Serviços Mecânicos do Fabricante/Montadora é um documento ou sistema digital (base de dados) emitido/mantido pelo fabricante ou montadora de veículos e equipamentos de engenharia que contém os preços sugeridos ao consumidor final para a execução dos diversos serviços mecânicos de cada equipamento de engenharia. No presente certame, ela serve de parâmetro de preços sobre o qual incide o desconto ofertado pelo licitante no sistema Comprasnet. A opção pelo critério do maior desconto, ao invés de menor preço de cada peça, se dá em razão da inviabilidade técnica de determinar, de antemão, quais as peças, tampouco os quantitativos necessários para manutenção de todos os veículos automotores ao longo do ajuste. Ora, um mesmo veículo contempla centenas, às vezes milhares de peças, não sendo sequer cogitável exigir da Administração de quais e quantas serão as peças adquiridas ao longo da vigência contratual. Desse modo, fica tecnicamente inviabilizado o processamento de licitação pelo critério de julgamento do menor preço global. A alternativa, nesse caso, é selecionar o maior desconto sobre a tabela de preços que será aplicada quando da compra das peças necessárias. Nesse caso, independentemente do valor de tabela da peça a ser adquirida, aplicado sobre ele o maior desconto aferido na licitação, assegura-se a maior vantagem para a Administração.

2.3. (INCLUSÃO) A Tabela Oficial de Preços do Fabricante deverá ser fornecida pelo licitante vencedor no momento da habilitação da proposta, após solicitação do pregoeiro/equipe de apoio.

2.3.1. (INCLUSÃO) Deverá ser fornecido também junto a Tabela Oficial de preços do fabricante, declaração devidamente assinada e em papel timbrado que a vencedora das marcas é revendedora AUTORIZADA de peças de reposição, bem como é prestadora de serviços técnicos especializados.



2.4. Com a contratação, o Batalhão visa disponibilizar equipamentos e viaturas indisponíveis e garantir continuidade aos trabalhos de manutenção já em andamento, atendendo a demanda das oficinas com equipamentos de comprovada qualidade para manter o padrão de qualidade dos trabalhos efetuados para a própria Unidade, além de fornecê-los para suprir todas as Subunidades que encontram-se destacadas, que também realizam manutenção da frota e solicitam materiais para o Almoarifado, sendo administrado por esta OM.

2.5. São finalidades na aquisição do material licitado:

2.5.1. O ressurgimento do estoque do Almoarifado de Material de Oficina;

2.5.2. Prover o apoio logístico e específico das atividades de engenharia do exército com padrão de qualidade e segurança máximas, seja em instalações fixas ou em campanha;

2.5.3. Contratar empresas especializadas no ramo de manutenção com intuito de disponibilizar seus equipamentos e viaturas que por hora encontram-se danificados e proporcionar uma maior capacidade operacional ao Batalhão.

2.5.4. Nesse sentido faz-se necessária, a contratação de tais fornecedores por meio da correta observância dos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal, a fim de que seja mantida a eficiência dos trabalhos em questão e o cumprimento das atividades e missões delegadas e principalmente, zelando pela confiabilidade da Instituição.

2.5.5. O Sistema de Registro de Preços torna-se a melhor solução para o 1º BEC, pois não há a possibilidade de prever com exatidão as quantidades dos produtos a serem comprados durante o próximo período de 12 (doze) meses. As quantidades estipuladas no termo de referência são estimativas para atendimento ao planejamento existente, que está embasado no consumo histórico do setor requisitante. A possibilidade de contratação parcial e até mesmo a desobrigação de contratação, no caso de insuficiência de recursos, e extremamente relevante para a utilização do SRP, visto que não se podem afirmar com exatidão os créditos a serem disponibilizados durante a validade da ata de registro de preços;

2.5.6. Os itens relacionados a este pregão eletrônico para registro de preços, consideram-se bens comuns, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.5.7. A presente licitação será efetuada como Registro de Preços de acordo com o Art. 3º, incisos I e IV do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, de acordo com o solicitado pelo contratante, no seguinte endereço: Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo - Caicó/RN, de segunda à quinta-feira das 07h:00min às 16h30min, e sexta-feira das 07h00min às 12h00min.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos descontos registrados em Ata.

5.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da licitação.

5.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração.

5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou a terceiros.

5.9. Aprovar os orçamentos de peças e acessórios apresentados pela CONTRATADA, após consultada a tabela do fabricante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.



6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

6.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.4.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



10.5.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.1. o prazo de validade;

11.5.2. a data da emissão;

11.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.5.4. o período de prestação dos serviços;

11.5.5. o valor a pagar; e

11.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{(6 / 100)} = \frac{I}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto  te contrato, a Administração pode aplicar à  NTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.6. As sanções previstas nos subitens “14.2.1”, “14.3”, “14.4” e “14.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas,	03

	após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

15.3.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.3.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

15.3.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15.3.1.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto por item.

15.5. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

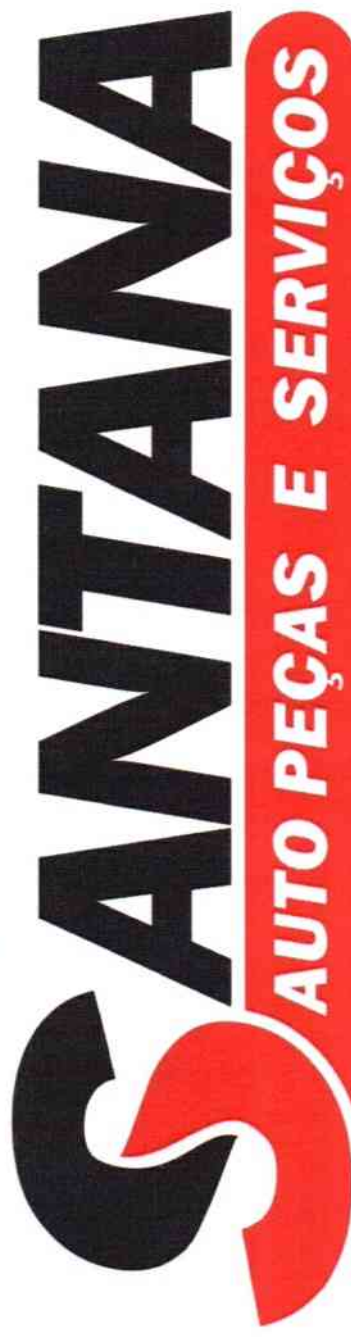
Caicó - RN, 30 de setembro de 2022.



DIEGO PEREIRA DE SOUSA QUEIROZ - 1º Tenente

Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do 1º BEC





M MARA DE OLIVEIRA SANTOS
RUA AUGUSTO MONTEIRO, 712 CENTRO – CAICÓ/RN
CNPJ: 36.979.997/0001-10
EMAIL: SANTANAAUTOPECAS.RN@GMAIL.COM
TELEFONE: 84 3417-3183

CARTA PROPOSTA

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Máximo de Desconto/Menor Preço Ofertado	Valor Total Final
1	1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CASE, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
	2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00



	marca CASE, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
--	--	--	--	--	--	--

2	3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CATERPILLAR, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
	4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CATERPILLAR, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

3	5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CIBER, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
---	---	---	---------	---------	----------	-----	----------------

	empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CIBER, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

4	7	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca DYNAPAC, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	200.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 200.000,00
	8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca DYNAPAC, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

5	9	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca FIORI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	50.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 50.000,00
	10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca FIORI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

6	11	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca HAMM, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca HAMM, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

	Oficial de Tempo da Fabricante.					
--	---------------------------------	--	--	--	--	--

7	13	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca HYUNDAI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	50.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 50.000,00
	14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca HYUNDAI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

8	15	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca NEW HOLLAND AGRÍCOLA, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

		corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND AGRÍCOLA, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
--	--	---	--	--	--	--	--

9	17	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

10	19	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
----	----	--	---------	---------	----------	-----	----------------



		PROMINAS, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
	20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca PROMINAS, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

11	21	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca ROMANELLI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca ROMANELLI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

12	23	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca WIRTGEN, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
	24	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca WIRTGEN, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

13	25	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca XCMG, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	26	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca XCMG, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

		quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

14	27	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca MERCEDES BENZ, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	28	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca MERCEDES BENZ, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

15	29	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
----	----	---	---------	---------	----------	-----	----------------

	30	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
--	----	---	------------	-----	------------	---	---------------

16	31	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca IVECO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	32	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca IVECO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

17	33	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
----	----	--	---------	---------	----------	-----	----------------

	FORD, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).				
34	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca FORD, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-
					R\$ 20.000,00

Valor Total	R\$ 4.840.000,00
-------------------	------------------

CAICÓ-RM, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Meryelle Mara de O. Santos

Meryelle Mara de Oliveira Santos
Sócia Titular
RG nº [REDACTED] ITEP/RN
CPF [REDACTED]





Rua Renato Dantas, 607-A – Centro – Caicó/RN
CNPJ: 18.620.984/0001-79 IE: 20.436.344-6
Telefone: 084 3421-5050 / 99601-2020
E-mail: refripecascaico@gmail.com

CARTA PROPOSTA

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Máximo de Desconto/Menor Preço Ofertado	Valor Total Final
1	1	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CASE, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
	2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CASE, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00



	serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
--	--	--	--	--	--	--

2	3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CATERPILLAR, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
	4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CATERPILLAR, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

3	5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CIBER, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
---	---	--	---------	---------	----------	-----	----------------

	6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CIBER, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	HOMEM/HORA	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
--	---	--	------------	-----	------------	---	---------------

4	7	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca DYNAPAC, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	200.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 200.000,00
	8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca DYNAPAC, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	HOMEM/HORA	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

5	9	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca	Unidade	50.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 50.000,00
---	---	--	---------	--------	----------	-----	---------------

	FIORI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca FIORI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

6	11	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca HAMM, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca HAMM, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

7	13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca HYUNDAI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	50.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 50.000,00
	14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca HYUNDAI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

8	15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca NEW HOLLAND AGRÍCOLA, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

	marca NEW HOLLAND AGRÍCOLA, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
--	--	--	--	--	--	--

9	17	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

10	19	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
----	----	--	---------	---------	----------	-----	----------------

	PROMINAS, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca PROMINAS, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca ROMANELLI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
11	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca ROMANELLI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

12	23	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca WIRTGEN, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
	24	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca WIRTGEN, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

13	25	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca XCMG, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	26	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca XCMG, compreendendo todos	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

	os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
--	--	--	--	--	--	--

14	27	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca MERCEDES BENZ, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	28	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca MERCEDES BENZ, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

15	29	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
----	----	---	---------	---------	----------	-----	----------------

		Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
	30	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

16	31	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca IVECO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	32	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca IVECO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00



17	33	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca FORD, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	34	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca FORD, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

Valor Total	R\$ 4.840.000,00
-------------------	------------------

CAICÓ-RM, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Meryelle Mara de O. Santos

Meryelle Mara de Oliveira Santos
Sócia Titular
RG nº [REDACTED] /RN
CPF nº [REDACTED]



JOÃO ALVES DUTRA LTDA

JOÃO PAULO AUTOPEÇAS

CNPJ: 00.789.655/0001-90 Insc. Est. 20.073.583-7

RUA EUSTAQUIO JOSE NOGUEIRA, Nº 301 – BARRA NOVA – CAICÓ-RN.

CEP: 59300-000

TEL/FAX: (084) 3417-1889 / 3417-1156

PESQUISA DE PREÇOS

Ao 1º Batalhão de engenharia de Construção

a) PROPOSTA:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Máximo de Desconto/Menor Preço Ofertado	Valor Total Final
1	1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CASE, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
	2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CASE, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
2	3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CATERPILLAR, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00



	4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CATERPILLAR, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
3	5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CIBER, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
	6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CIBER, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
4	7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca DYNAPAC, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	200.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 200.000,00



	8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca DYNAPAC, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
5	9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca FIORI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	50.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 50.000,00
	10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca FIORI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
6	11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca HAMM, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca HAMM, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00



		(HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
7	13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca HYUNDAI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	50.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 50.000,00
	14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca HYUNDAI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
8	15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca NEW HOLLAND AGRÍCOLA, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND AGRÍCOLA, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00



		Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
9	17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
10	19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca PROMINAS, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca PROMINAS, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00



		quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
0,2							
11	21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca ROMANELLI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca ROMANELLI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
12	23	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca WIRTGEN, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
	24	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca WIRTGEN, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00



		Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
13	25	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca XCMG, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	26	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca XCMG, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
14	27	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca MERCEDES BENZ, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	28	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca MERCEDES BENZ, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00



		Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
15	29	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	30	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
16	31	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca IVECO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	32	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca IVECO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00



		Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
17	33	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca FORD, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	34	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca FORD, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 4.840.000,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Quarenta Mil Reais).

- b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem, honorários, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens;
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

Caicó – RN, 29 de Setembro de 2022

JOAO ALVES DUTRA
LTDA:00789655000190

Assinado de forma digital por JOAO
ALVES DUTRA LTDA:00789655000190
Dados: 2022.09.29 15:59:35 -03'00'

João Alves Dutra LTDA
CNPJ 00.789.655/0001-90



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

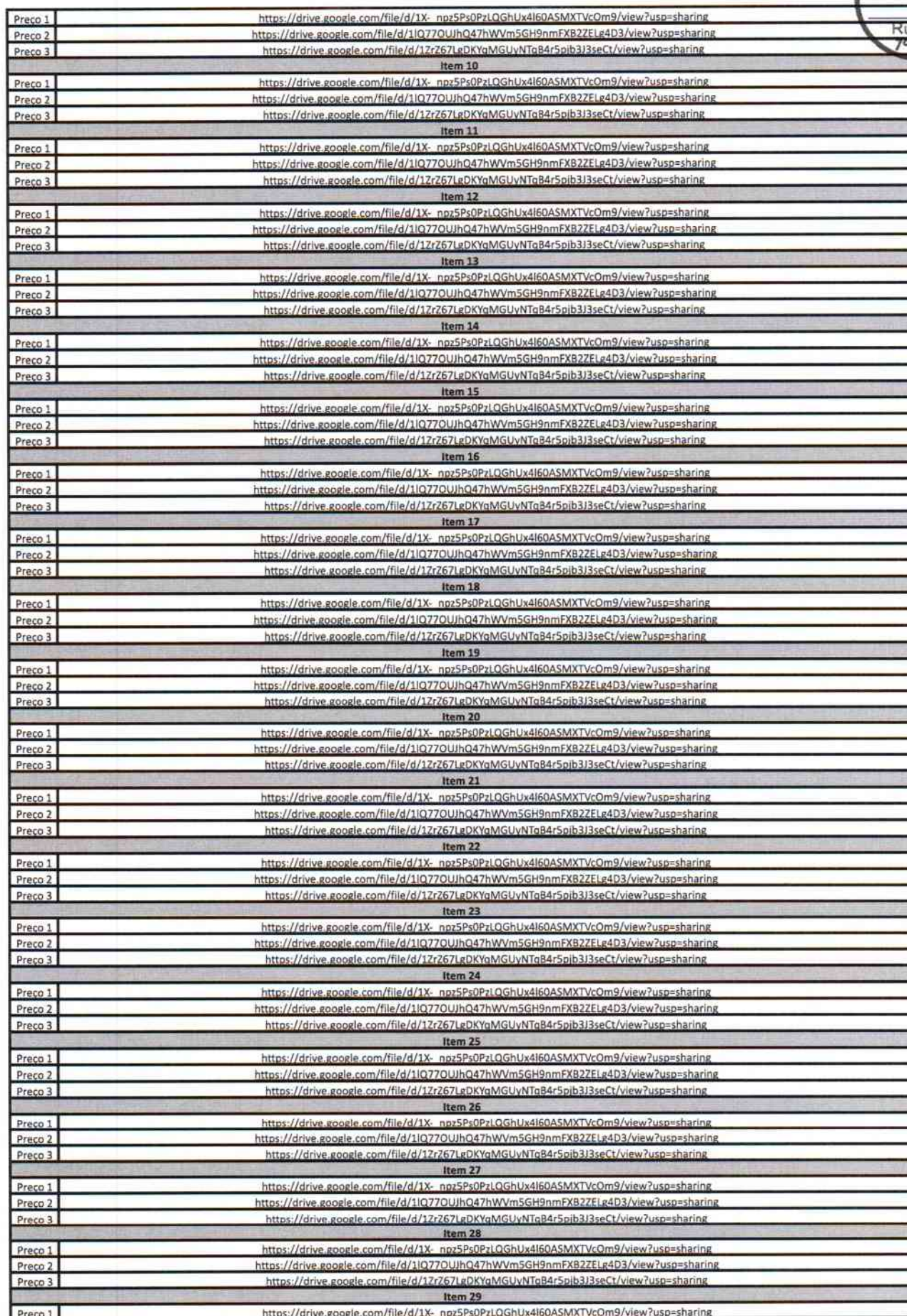
MAPA COMPARATIVO
PREGÃO SRP 45/2022 - UASG 160339
NUP: 64039.012031/2022-72

Item	DESCRIÇÃO	Cat Mat	Unidade	Orç 1	Orç 2	Orç 3	Média
1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CASE, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).		Unidade	30%	30%	30%	30,00%
2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CASE, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.		Homem/H ora	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CATERPILLAR, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).		Unidade	30%	30%	30%	30,00%
4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CATERPILLAR, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.		Homem/H ora	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CIBER, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).		Unidade	30%	30%	30%	30,00%
6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CIBER, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.		Homem/H ora	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca DYNAPAC, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).		Unidade	30%	30%	30%	30,00%
8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca DYNAPAC, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.		Homem/H ora	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca FIORI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).		Unidade	30%	30%	30%	30,00%
10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca FIORI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.		Homem/H ora	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca HAMM, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).		Unidade	30%	30%	30%	30,00%
12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca HAMM, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.		Homem/H ora	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca HYUNDAI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).		Unidade	30%	30%	30%	30,00%
14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca HYUNDAI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.		Homem/H ora	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca NEW HOLLAND AGRÍCOLA, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).		Unidade	30%	30%	30%	30,00%
16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND AGRÍCOLA, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.		Homem/H ora	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).		Unidade	30%	30%	30%	30,00%
18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.		Homem/H ora	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca PROMINAS, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).		Unidade	30%	30%	30%	30,00%
20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca PROMINAS, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.		Homem/H ora	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00



21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca ROMANELLI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	30%	30%	30%	30,00%
22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca ROMANELLI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	HOMEM/HORA	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
23	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca WIRTGEN, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	30%	30%	30%	30,00%
24	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca WIRTGEN, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	HOMEM/HORA	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
25	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca XCMG, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	30%	30%	30%	30,00%
26	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca XCMG, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	HOMEM/HORA	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
27	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca MERCEDES BENZ, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	30%	30%	30%	30,00%
28	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca MERCEDES BENZ, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	HOMEM/HORA	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
29	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	30%	30%	30%	30,00%
30	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	HOMEM/HORA	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
31	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca IVECO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	30%	30%	30%	30,00%
32	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca IVECO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	HOMEM/HORA	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
33	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca FORD, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	30%	30%	30%	30,00%
34	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca FORD, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	HOMEM/HORA	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00

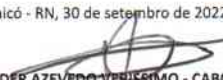
Item 1	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1X-npz5Ps0PzLQGHUx4I60ASMXTVcOm9/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1IQ77OUJhQ47hWVm5GH9nmFXB2ZELg4D3/view?usp=sharing
Preço 3	
Item 2	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1X-npz5Ps0PzLQGHUx4I60ASMXTVcOm9/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1IQ77OUJhQ47hWVm5GH9nmFXB2ZELg4D3/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ZrZ67LgDKYqMGUvNTqB4r5pib3J3seCt/view?usp=sharing
Item 3	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1X-npz5Ps0PzLQGHUx4I60ASMXTVcOm9/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1IQ77OUJhQ47hWVm5GH9nmFXB2ZELg4D3/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ZrZ67LgDKYqMGUvNTqB4r5pib3J3seCt/view?usp=sharing
Item 4	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1X-npz5Ps0PzLQGHUx4I60ASMXTVcOm9/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1IQ77OUJhQ47hWVm5GH9nmFXB2ZELg4D3/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ZrZ67LgDKYqMGUvNTqB4r5pib3J3seCt/view?usp=sharing
Item 5	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1X-npz5Ps0PzLQGHUx4I60ASMXTVcOm9/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1IQ77OUJhQ47hWVm5GH9nmFXB2ZELg4D3/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ZrZ67LgDKYqMGUvNTqB4r5pib3J3seCt/view?usp=sharing
Item 6	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1X-npz5Ps0PzLQGHUx4I60ASMXTVcOm9/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1IQ77OUJhQ47hWVm5GH9nmFXB2ZELg4D3/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ZrZ67LgDKYqMGUvNTqB4r5pib3J3seCt/view?usp=sharing
Item 7	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1X-npz5Ps0PzLQGHUx4I60ASMXTVcOm9/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1IQ77OUJhQ47hWVm5GH9nmFXB2ZELg4D3/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ZrZ67LgDKYqMGUvNTqB4r5pib3J3seCt/view?usp=sharing
Item 8	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1X-npz5Ps0PzLQGHUx4I60ASMXTVcOm9/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1IQ77OUJhQ47hWVm5GH9nmFXB2ZELg4D3/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ZrZ67LgDKYqMGUvNTqB4r5pib3J3seCt/view?usp=sharing
Item 9	





Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1Q77OUJhQ47hWVm5GH9nmFXB2ZELg4D3/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ZrZ67LgDKYqMGUvNTqB4r5pIb3J3seCt/view?usp=sharing
Item 30	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1X- npz5Ps0PzLQGHUx4I60ASMXTVcOm9/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1Q77OUJhQ47hWVm5GH9nmFXB2ZELg4D3/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ZrZ67LgDKYqMGUvNTqB4r5pIb3J3seCt/view?usp=sharing
Item 31	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1X- npz5Ps0PzLQGHUx4I60ASMXTVcOm9/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1Q77OUJhQ47hWVm5GH9nmFXB2ZELg4D3/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ZrZ67LgDKYqMGUvNTqB4r5pIb3J3seCt/view?usp=sharing
Item 32	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1X- npz5Ps0PzLQGHUx4I60ASMXTVcOm9/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1Q77OUJhQ47hWVm5GH9nmFXB2ZELg4D3/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ZrZ67LgDKYqMGUvNTqB4r5pIb3J3seCt/view?usp=sharing
Item 33	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1X- npz5Ps0PzLQGHUx4I60ASMXTVcOm9/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1Q77OUJhQ47hWVm5GH9nmFXB2ZELg4D3/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ZrZ67LgDKYqMGUvNTqB4r5pIb3J3seCt/view?usp=sharing
Item 34	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1X- npz5Ps0PzLQGHUx4I60ASMXTVcOm9/view?usp=sharing
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1Q77OUJhQ47hWVm5GH9nmFXB2ZELg4D3/view?usp=sharing
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1ZrZ67LgDKYqMGUvNTqB4r5pIb3J3seCt/view?usp=sharing

Caicó - RN, 30 de setembro de 2022


ÉLDER AZEVEDO VERÍSSIMO - CABO

Auxiliar do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA DE RISCOS

Contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia.

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação

() Gestão de Contrato

RISCO 01: Proposta vencedora de item previsto com valor acima do preço de referência

Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta

Impacto (x) Baixa () Média () Alta

Dano

Cancelamento do item, de acordo com as orientações da 10ª ICGFEx

Ação Preventiva

Responsável

Realização de ampla pesquisa de preço com a finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado.

Auxiliar do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do 1º BEC

Ação de Contingência

Responsável

Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência.

Chefe da SALC ou Pregoeiro

RISCO 02: Limitação de Fornecedor de proposta vencedora em atender quantidade requisitada em determinado período

Probabilidade () Baixa (x) Média () Alta

Impacto () Baixa (x) Média () Alta

Dano

Não cumprimento de alguma atividade que motivou a contratação do serviço

Ação Preventiva

Responsável

Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação

Auxiliar do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do 1º BEC

Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas e contratação de outras empresas pelo processo de "carona"	Ordenador de Despesas



DIEGO PEREIRA DE SOUSA QUEIROZ – 1º Tenente

Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do 1º BEC

FONTE: ART. 26 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017
(Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PREGÃO SRP Nº 45/2022 - UASG 160339
NUP: 64039.012031/2022-72

1. **SETOR DEMANDANTE:** Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção.
2. **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** 1º Tenente DIEGO PEREIRA DE SOUSA QUEIROZ, Idt 020.260.717-2, (24) 98102-4595, secctrl.1bec@gmail.com
3. **OBJETO:**
 - ☒ Serviço não continuado
 - ☐ Serviço continuado SEM mão-de-obra exclusiva
 - ☐ Serviço continuado COM mão-de-obra exclusiva
 - ☐ Material de consumo
 - ☐ Material permanente
4. **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**
 - ☐ Lei nº 8.666/1993;
 - ☐ Dispensa de licitação, Art. 24, inciso _____;
 - ☐ Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso _____;
 - ☐ Outra modalidade: _____
 - ☒ Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:
 - ☒ Sistema de Registro de Preços
 - ☐ Comum
 - ☐ Adesão à ata de registro de preços
 - ☐ Lei nº 14.133/2021, especificar: _____

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO



A contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços de mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia através do Pregão SRP nº XX/2022 (Processo Administrativo nº 64039.012031/2022-72), faz-se necessária para que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção a fim de que seja mantida a eficiência dos trabalhos em questão e o cumprimento das atividades e missões delegadas e principalmente, zelando pela confiabilidade da Instituição.

6. QUANTIDADE DE MATERIAL A SER CONTRATADO

A opção pelo critério do maior desconto, ao invés de menor preço de cada peça, se dá em razão da inviabilidade técnica de determinar, de antemão, quais as peças, tampouco os quantitativos necessários para manutenção de todos os veículos automotores ao longo do ajuste. Ora, um mesmo veículo contempla centenas, às vezes milhares de peças, não sendo sequer cogitável exigir da Administração de antemão, a indicação de quais e quantas serão as peças adquiridas ao longo da vigência contratual. Desse modo, fica tecnicamente inviabilizado o processamento de licitação pelo critério de julgamento do menor preço global. A alternativa, nesse caso, é selecionar o maior desconto sobre a tabela de preços que será aplicada quando da compra das peças necessárias.

7. PREVISÃO DE DATA PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL

Imediatamente após a homologação do processo licitatório.

8. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO

- a. **1º Tenente** DIEGO PEREIRA DE SOUSA **QUEIROZ**, Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do 1º BEC
- b. **Cabo** ÉLDER AZEVEDO **VERÍSSIMO**, Auxiliar do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do 1º BEC

9. ANEXOS:

Anexo I - Quadro de disponibilidade/frota de Equipamentos e Viaturas do 1º BEC

Caicó - RN, 30 de setembro de 2022

DIEGO PEREIRA DE SOUSA QUEIROZ – 1º Tenente

Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do 1º BEC



VIATURAS PRÓPRIAS							
ORD	PREFIXO	PREFIXO SGA	FABRICANTE	MODELO	ANO	DESTINO	D/I
3	AM-08 (MNT)	AM-00042	PEUGEOT	F.M 350LH	2006	SEDE	ID
4	AM-09	AM-00056	CHEVROLET	HILLUX CS 3 PSG 4X4	2013	BR-230	D
5	AM-10	AM-00065	TOYOTA	HILLUX CS 3 PSG 4X4	2013	SEDE	D
6	AM-13	AM-00096	RENAULT	MASTER	2015	BR-226	D
7	AM-14	AM-00098	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR	2012	SEDE	D
8	AM-15	-	RENAULT	L2H2	2021	SEDE	D
12	AU-14	AU-00206	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2011	7º BECOMB (SGT NOBREGA)	D
13	AU-15	AU-00208	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2011	BR-226	ID
14	AU-16	AU-00209	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2011	BR-226	D
15	AU-17	AU-00015	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2007	SEDE	ID
17	AU-19	AU-00216	FORD	FIESTA	2011	SEDE	D
19	AU-21	-	VOLKSWAGEN	SANTANA	2005	SEDE	D
20	AU-22	AU-00434	NISSAN	VERSA	2018	SEDE	D
22	CB-41	CB-00064	MERCEDES BENZ	2423K/36	2006	BR-226	D
23	CB-43	CB-00068	MERCEDES BENZ	2423K/36	2006	SEDE	ID
26	CB-51	CB-00353	FORD	GARGO 2628	2011	BR-226	ID
28	CB-53	CB-00422	IVECO	260E25	2013	BR-230	D
29	CB-54	CB-00423	IVECO	260E25	2013	BR-230	D
30	CB-55	CB-00418	MERCEDES BENZ	ATRON2729	2013	BR-230	D
31	CB-56	CB-00419	MERCEDES BENZ	ATRON2729	2013	BR-230	D
32	CB-57	CB-00420	MERCEDES BENZ	ATRON2729	2013	BR-230	ID
34	CB-59	CB-00414	IVECO	EUROCARGO 260E25	2013	BR-230	D
36	CB-61	CB-00426	MERCEDES BENZ	ATRON 2726	2014	SEDE	ID
37	CB-62	CB-00427	MERCEDES BENZ	ATRON 2726	2014	BR-230	D
38	CB-63	CB-00428	MERCEDES BENZ	ATRON 2726	2014	BR-230	D
39	CB-64	CB-00473	VOLKSWAGEN	WORKER 15 180	2014	BR-230	D
40	CB-72	CB-00480	VOLKSWAGEN	WORKER 15 180	2014	SEDE	D
41	CB-73	CB-00481	MERCEDES BENZ	ATRON 2726	2014	BR-230	D
43	CB-75	CB-00483	MERCEDES BENZ	ATRON 2726	2014	BR-230	ID
44	CB-76	CB-00484	MERCEDES BENZ	ATRON 2726	2014	BR-230	D
45	CB-77	CB-00468	IVECO	EUROCARGO 260E25	2013	BR-230	D
46	CB-78	-	MERCEDES BENZ	2726K	2013	BR-230	ID
47	CB-79	CB-00654	MERCEDES BENZ	ATRON 2726 K	2014	BR-230	D
48	CB-80	CB-00656	MERCEDES BENZ	ATRON 2726 K	2014	BR-230	D
49	CB-81	CB-00655	MERCEDES BENZ	ATRON 2726 K	2014	BR-226	D
50	CB-84	CB-00648	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730	2021	BR-230	ID
51	CB-85	CB-00647	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730	2021	BR-230	D
52	CB-86	CB-00649	MERCEDES BENZ	ATEGO 2430	2021	BR-230	D
53	CB-87	CB-00650	MERCEDES BENZ	ATEGO 2430	2021	BR-230	D
54	CB-88	CB-00670	VOLKSWAGEN	VW 26280	2021	BR-226	D
56	CC-34*	CC-00198	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	SEDE	D
57	CC-35*	CC-00199	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	SEDE	ID
58	CC-36	CC-00200	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	SEDE	D
59	CC-37*	CC-00201	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PEL POÇOS / SEDE	D
60	CC-38	CC-00202	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	BR-226	D
61	CC-39*	CC-00203	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	BR-226	D
62	CC-42	CC-00206	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	SEDE	ID
63	CC-43	CC-00207	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	POÇOS - SP (2º BE Cmb)	D
64	CC-45*	CC-00209	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PEL POÇOS / SEDE	ID
65	CC-46*	CC-00210	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PEL POÇOS / SEDE	ID
66	CC-47*	CC-00211	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48	2012	PEL POÇOS / SEDE	D
67	CC-48	CC-00213	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418	2014	BR-230	D
68	CC-49	CC-00214	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418	2014	BR-226	D
69	CC-50	CC-00215	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418	2014	BR-226	D
70	CC-51*	CC-00235	VOLKSWAGEN	13.180-E3 W	2012	SEDE	ID
75	CC-G-38	CC-00268	MERCEDES BENZ	ATRON C CABINE 2324/51	2013	SEDE	ID
76	CC-G-39	CC-00264	MERCEDES BENZ	ATRON C CABINE 2324/51	2013	SEDE	ID
77	CC-G-51 (CA21)	CC-00239	IVECO	TECTOR 260E28	2014	BR-230	D
78	CC-G-52 (UMP)	CC-00258	IVECO	TECTOR 260E28	2014	2º BEC	D
79	CC-G-53 (CA22)	CC-00267	IVECO	TECTOR 260E28	2015	SEDE	D
80	CC-P-24	CPD-00240	KIA	K2700 II 4X4	2010	SEDE	ID
81	CC-M-28	CG-00003	MERCEDES BENZ	2425	2005	SEDE	ID
82	CC-M-56	CG-00041	MERCEDES BENZ	ATEGO 2324/51 6X2	2013	SEDE	ID
83	CC-M-57	CG-00047	MERCEDES BENZ	ATEGO 2324/51 6X2	2013	BR-226	D



84	CC-M-58	CG-00048	MERCEDES BENZ	ATEGO 2324/51 6X2	2013	BR-230	D
86	CM-06	CM-00004	MERCEDES BENZ	AXOR 2640S/33	2005	BR-230	D
87	CM-07	CM-00082	IVECO	STRALIS HD 490S42T	2014	BR-230	D
88	CM-08	CM-00086	IVECO	STRALIS HD 490S42T	2014	BR-226	D
89	CM-09	CM-00087	IVECO	STRALIS HD 490S42T	2014	SEDE	D
92	CL-09	CL-00003	FORD	CARGO 1722	2011	BR-226	D
93	CL-10	CL-00062	MERCEDES BENZ	ATRON 2324	2013	SEDE	D
94	CL-11	CL-00063	FORD	CARGO 2629 EAN	2013	BR-226	D
96	CO-02	CO-00031	FORD	CARGO 2629	2013	BR-226	D
101	CP-89	CPD-00007	FORD	F250 XLT CAB DUPLA	2005	SEDE	D
103	CP-92	CPD-00287	FORD	RANGER XL 13P	2011	SEDE	ID
104	CP-94	CC-00140	FORD	F 350 CD	2011	BR-230	D
105	CP-95	CC-00141	FORD	F350 CD	2011	BR-230	D
106	CP-96	CPS-00049	FIAT	STRADA	2011	SEDE	ID
107	CP-97	CPS-00050	FIAT	STRADA FIRE FLEX	2011	SEDE	D
109	CP-99	CPD-00301	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2012/13	BR-230	D
110	CP-100	CPD-00302	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2012/13	SEDE	ID
111	CP-101	CPD-00303	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2012/13	SEDE	D
112	CP-110	CPD-00325	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	2013	BR-230	D
113	CP-111	CPD-00326	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD	2013	BR-226	D
114	CP-112	CPD-00327	NISSAN	FRONTIER	2013/2014	SEDE	D
115	CP-113	CPD-00425	MITSUBISHI	MITSUBISHI	2017	SEDE	D
116	CP-114	-	NISSAN	FRONTIER 4X4 SE	2006	SEDE	D
117	CTA-34	CTA-00028	MERCEDES BENZ	L-1218	2001	SEDE	ID
118	CTA-46	CTA-00102	FORD	C2422	2010	SEDE	D
119	CTA-47	CTA-00135	FORD	C2422	2010	4º BEC	ID
121	CTA-49	CTA-00131	VOLKSWAGEN	VW 26260E	2013	BR-230	D
122	CTA-50	CTA-00128	VOLKSWAGEN	VW 26260E	2013	SEDE	ID
123	CTA-51	CTA-00129	FORD	CARGO 2629 EAN	2013	BR-230	D
124	CTA-52	CTA-00153	VOLKSWAGEN	VW 26260E	2014	SEDE	D
125	CTA-53	CTA-00154	VOLKSWAGEN	VW 26260E	2014	SEDE	D
126	CTA-54	CTA-00194	VOLKSWAGEN	VW 24280	2021	SEDE	ID
129	CTC-28	CTC-00026	FORD	CARGO 2629	2012/13	SEDE	D
135	JP-01	CPS-00092	AGRALE	MARRUAR	2012	SEDE	D
139	JP-05	CPS-00096	AGRALE	MARRUAR	2012	SEDE	D
140	JP-06	CPS-00097	AGRALE	MARRUAR	2012	SEDE	ID
142	MO-02	MO-00020	HONDA	CARGO KS 125	2010	SEDE	D
144	ON-07	CN-00027	MERCEDES BENZ	SPRINTER	2005	BR-230	D
145	ON-09	ONU-00024	MARCOPOLO	VOLARE W9	2011	BR-230	D
148	ON-11	ONR-00084	VOLKSWAGEN	CAMPIONE 3.45	2013	SEDE	ID
149	ON-12	CN-00095	CITROEN	CITROEN JUMPER	2013	SEDE	D
150	ON-13	CN-00008	VOLKSWAGEN	KOMBI	2007	SEDE	D
151	ON-14	CN-00007	MERCEDES BENZ	SPRINTER	2005	SEDE	D
153	QT-01	CQT-00093	VOLKSWAGEN	WORKER 15 180	2012	BR-226	ID
154	QT-02	CQT-00094	VOLKSWAGEN	WORKER 15 180	2012	SEDE	D
155	QT-03	CQT-00098	VOLKSWAGEN	WORKER 15 180	2012	BR-230	D
156	QT-04	CQT-00096	VOLKSWAGEN	WORKER 15 180	2012	BR-226	ID
157	QT-05	CQT-00097	VOLKSWAGEN	WORKER 15 180	2012	SEDE	D
158	QT-06	CQT-00095	VOLKSWAGEN	WORKER 15 180	2012	SEDE	ID
161	QT-09	CQT-00219	VOLKSWAGEN	WORKER 15 180	2012	SEDE	D
162	QT-10	CQT-00220	VOLKSWAGEN	WORKER 15 180	2012	SEDE	ID
163	QT-11	CQT-00084	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42	2013	BR-226	D
164	QT-12	CQT-00090	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42	2013	SEDE	D
165	QT-13	CQT-00085	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42	2013	BR-230	ID
166	QT-14	CQT-00086	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42	2013	BR-230	D
167	QT-15	CQT-00087	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42	2013	BR-226	D
168	QT-16	CQT-00088	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42	2013	SEDE	ID
169	QT-17	CQT-00089	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42	2013	BR-226	D
173	RTA-06	RTA-00018	MORUMBI	CISTERNA ÁGUA 1.500	2014	SEDE	D
174	RTA-07	RTA-00021	MORUMBI	CISTERNA ÁGUA 1.500	2014	SEDE	D
175	RTA-08	RTA-00020	MORUMBI	CISTERNA ÁGUA 1.500	2014	SEDE	D
176	RTA-09	RTA-00019	MORUMBI	CISTERNA ÁGUA 1.500	2014	BR-226	D
177	RTA-10	RTA-00022	MORUMBI	CISTERNA ÁGUA 1.500	2014	SEDE	D
178	RTA-11	RTA-00023	MORUMBI	CISTERNA ÁGUA 1.500	2014	BR-226	D
179	RTA-12	-	MORUMBI	CISTERNA ÁGUA 1.500	2014	BR-226	D
180	RQ-01	RQ-00010	MORUMBI	REBOQUE	2014	SEDE	D

181	RQ-02	RQ-00011	MORUMBI	REBOQUE	2014	SEDE	D
182	RQ-03	RQ-00012	MORUMBI	REBOQUE	2014	SEDE	D
183	RQ-04	RQ-00013	MORUMBI	REBOQUE	2014	SEDE	D
184	RQ-05	-	MORUMBI	REBOQUE	2014	SEDE	D
185	SR-01	PB-00047	MORUMBI	SR,PR,3EX	2014	SEDE	D
186	SR-03	PB-00053	MORUMBI	SR,PR,3EX	2014	BR-226	D
187	SR-04	PB-00054	MORUMBI	SR,PR,3EX	2014	BR-230	D





EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS							
ORD	PREFIXO	PREFIXO SGA	FABRICANTE	MODELO	ANO	DESTINO	
1	AB-01	AB-00001	FIORI	IDB 250 S	2006	BR-230	D
2	BC-01	MC-00028	CASE	ROPS SY 185	2013	SEDE	D
3	BC-02	MC-00027	CASE	ROPS SY 185	2013	BR-230	ID
4	BC-03	MC-00026	CASE	ROPS SY 185	2013	BR-226	D
8	BT-22 (1ª CIA)	BT-00016	MENEGOTTI	CSM 2006	2006	SEDE	D
10	BT-24 (SEC TEC)	BT-00103	SOLOTEST	ABF09	2006	BR-226	D
11	BT-25	-	MENEGOTTI	BET 600L	2021	BR-226	D
13	CA-11	CA-00040	INGERSOLL-RAND	P260WER	2010	BR-226	D
15	CA-13	CA-00043	GERA POWER BRASIL	JCD900	2013	4º BEC	D
16	CA-14 (BORRACHARIA)	CA-00049	ONIXO	PRESSURE	2013	SEDE	D
17	CA-15 ((BORRACHARIA)	CA-00050	ONIXO	PRESSURE	2013	SEDE	D
18	CA-18*	CA-00048	CHICAGO	950DUH	2013	SEDE	D
19	CA-20*	CA-00052	CHICAGO	950DUH	2013	BR-230	D
20	CA-21	CA-00053	CHICAGO	950DUH	2013	2º BE Cmb	D
21	CA-22*	CA-00060	CHICAGO	950 DUH	2013	SEDE	D
23	CR-09	CR-00019	CATERPILLAR	924G	2006	BR-226	D
24	CR-10	CR-00084	CASE	W20E	2012	BR-226	D
25	CR-11	CR-00098	NEW HOLLAND	W130	2013	BR-230	ID
26	CR-12	CR-00097	NEW HOLLAND	W130	2013	BR-230	D
27	CR-13	CR-00129	XCMG	LW300KV	2019	SEDE	ID
28	DA-07	CDA-00047	FORD	CARGO 1723	2013	BR-226	D
29	DA-08	CDA-00067	FORD / LDA	CARGO 4X2 / LDA 6000	2018	BR-226	D
30	EA-01	EA-00026	DISTRIB. AGREGADO	SR 1500 DA	2019	BR-226	D
31	ES-03	ES-00038	CASE	CX220	2005	2º BEC	ID
34	ES-09	ES-00078	NEW HOLLAND	E215B	2010	BR-230	D
35	ES-10	ES-00080	HYUNDAI	R210LC-7	2011	BR-230	D
36	ES-11	ES-00079	NEW HOLLAND	E215B	2010	SEDE	ID
37	ES-12	ES-00123	XCMG	XE370BR	2019	4º BEC	D
38	E.T.A-01	ETA-00001	PERENNE	UFOR-1006	2013	SEDE	D
39	EX-02	-	IMB	900G	2016	SEDE	ID
40	EX-03 (NOVA)	-	IMB	400	2020	BR-226	D
41	EX-04 (NOVA)	-	IMB	400	2020	BR-226	D
42	FZ-01	FZ-00001	WIRTGEN	W1000L	2008	BR-230	D
43	GD-15	GD-00008	SUPER-TATÚ	ATCR	2001	SEDE	ID
44	GD-17	GD-00009	SUPER-TATÚ	SUPER-TATÚ	2006	BR-230	D
45	GD-19	GD-00166	BALDAN	GTCR DE 16 C/DSC	2017	BR-230	D
46	GE-03 (CASA DE FORÇA)	GE-00007	GENERAL ELETRIC	TD232- 275KVA (CASA)	1972	SEDE	ID
49	GE-12 - CARPINTARIA	GE-00152	BRANCO	BD8000 E3 - 08KVA	2013	SEDE	D
51	GE-14 - 1ª CIA E CNST	GE-00154	BRANCO	BD8000 E3 - 08KVA	2013	SEDE	D
54	GE-17	GE-00138	ATLAS COPCO	QAS 55PD (65KVA)	2014	SEDE	ID
55	GE-18	GE-00139	ATLAS COPCO	QAS 55PD (65KVA)	2014	SEDE	ID
56	GE-19	GE-00140	ATLAS COPCO	QAS 55PD (65KVA)	2014	BR-230	D
57	GE-20	GE-00141	GERA POWER BRASIL	GF3 320 KVA	2013	BR-230	D
58	GE-21/E.T.A	GE-00002	TOYAMA	TD40SGE3-ATS 37 KVA	2012	SEDE	D
59	GE-22 (AZUL)	GE-00230	SDMO	D500 625 KVA	2013	SEDE	ID
66	KC-3/13	KCV-00080	MULLER	VAP-70	2010	SEDE	D
67	KC-3/14	KCV-00081	MULLER	VAP-70	2010	SEDE	ID
68	KC-3/15	KCV-00108	MULLER	VAP-70	2014	BR-226	D
69	KC-3/16	KCV-00164	CATERPILLAR	CP54B	2019	BR-230	D
70	KC-3/17	-	DYNAPAC	CA30D	2020	BR-230	D
71	KC-3/18	KCV-00168	DYNAPAC	CA30D	2020	BR-230	D
72	KC-3/19	KCV-00165	DYNAPAC	CA30D	2020	BR-230	D
73	KC-3/20	KCV-00163	DYNAPAC	CA30D	2020	BR-230	D
74	KC-3/21	KCV-00166	DYNAPAC	CA30D	2020	BR-230	D
75	KL-3/4	KLV-00002	DYNAPAC	CC21	1994	7º BECOMB	D
77	KL-3/9	KLV-00107	DYNAPAC	CC424HF	2015	BR-230	D
78	KL-3/10	KLT-00018	DYNAPAC	CC424HF	2016	BR-230	D
79	KL-3/11	KLV-00104	HAMM	HD 90	2020	BR-226	D
80	KPL-01	KPL-00002	HAMM	HD 14 VT	2020	BR-230	D
81	KPL-02	KPL-00003	HAMM	HD 14 VT	2020	BR-226	D
82	KM-01 1ª CIA	KM-00064	HONDA	GX 160	2013	SEDE	D
85	KM-07	KM-00123	COMPAC POWER	GX 160	2019	SEDE	ID
86	KM-08	KM-00122	COMPAC POWER	GX 160	2019	BR-230	D
87	KM-09	-	FORTEMAC	CP 80 L	2021	BR-226	D
88	KM-10	-	FORTEMAC	CP 80 L	2021	BR-226	D
93	KP-1/9	KP-00044	MULLER	AP30	2010	BR-226	D



94	KP-1/10	KP-00049	HAMM	GRW 18	2013	BR-230	D
95	KP-1/11	KP-00048	MULLER	AP30	2013	SEDE	D
96	KP-1/12	KP-00078	DYNAPAC	CP 2700	2020	BR-226	D
97	KP-1/13	-	CATERPILLAR	CW34	2020	BR-230	D
98	MDA-01	VTE-00001	VOLKSWAGEN / LDA	31-320 / UDA-9	2013 / 2020	BR-230	D
99	MTS-01 - 1ª CIA E CNST	-	STIHL	MS382	2018	SEDE	D
100	MTS-02 - 2ª CIA E CNST	-	STIHL	MS382	2018	SEDE	D
101	MTS-03 - 2ª CIA E CNST	-	STIHL	MS382	2018	SEDE	D
103	MB-47 - 1ª CIA E CNST	MB-00055	TOYAMA	TOYAMATD70E2009	2009	SEDE	D
106	MCC 04 (STA)	-	TOYAMA	TCC-450	2017	SEDE	ID
108	MCC 06 (NOVO)	MCA-00043	COMPAC POWER	13 HP	2019	BR-230	D
109	MCC 07 (NOVO)	-	COMPAC POWER	13 HP	2019	BR-230	ID
110	MCC-11	-	TOYAMA	TCC450	2021	BR-226	D
111	MH-01	MH-00005	INDECO	INDECO HP 2500	2005	4º BEC	D
112	MN-12	MN-00025	CASE	845 BASE	2005	SEDE	ID
113	MN-14	MN-00024	CASE	845	2005	4º BEC	ID
115	MN-17	MN-00020	CATERPILLAR	140H	2005	BR-230	D
116	MN-18	MN-00028	CATERPILLAR	140H	2005	SEDE	ID
117	MN-19	MN-00130	CASE	845B	2013	BR-230	D
118	MN-20	MN-00131	CASE	845B	2013	7º BE Cmb	D
119	MN-21	-	CATERPILLAR	12K	2021	BR-230	D
120	PC-01 (DEPOSITO SUB)	RV-00001	PETROTEC	PETROTEC	2006	SEDE	D
124	PV 04 (1ª CIA E CNST)	-	TOYAMA	TE 650 (DISCO 12 a 18)	2017	SEDE	D
125	PV 05 (1ª CIA E CNST)	-	TOYAMA	TE 650 (DISCO 12 a 18)	2017	SEDE	D
126	PV 06	-	COMPAC POWER	CNP80	2019	BR-226	ID
127	PV 07	-	COMPAC POWER	CNP80	2019	BR-230	D
128	PV 08	PLV-00002	COMPAC POWER	CNP80	2019	3º BEC	D
129	PV 09	PLV-00001	COMPAC POWER	CNP80	2019	BR-230	D
130	PV-10	-	FORTEMAC	PV 65 B	2021	BR-226	D
131	PV-11	-	FORTEMAC	PV 65 B	2021	SEDE	ID
136	PF-10	PFR-00010	PROMINAS	R1/S	2013	SEDE	D
137	PF-11	PFR-00011	PROMINAS	R1/S	2013	SEDE	ID
138	PF-13	PFR-00012 - FZJ1713	PROMINAS	R1/S	2014	2º BE Cmb	D
139	PF-14	PFR-00027	PROMINAS	R1/S	2013	SEDE	D
140	PVA-04	PVA-00034	CIBER	AF5000PLUS	2009	BR-230	D
141	PVA-05	PVA-00035	CIBER	AF5000PLUS	2010	3º BEC	D
143	PVA-07	PVA-00044	BOMAG	VDA 421	2014	BR-230	D
144	PVA-08	PVA-00053	CATERPILLAR	AP355F	2020	BR-226	D
146	RE-06	RE-00067	NEW HOLLAND	B90B	2012	BR-226	D
147	RE-07	RE-00074	VOLVO	BL60	2013	3º BEC	D
148	RE-08	RE-00075	VOLVO	BL60	2013	BR-230	D
149	RE-09	RE-00069	VOLVO	BL60	2013	BR-226	D
153	RHA-03	-	LAVRALE	RHA 150	2019	BR-226	D
154	RHA-04	-	LAVRALE	RHA 150	2019	BR-226	D
155	SV-06	MS-00042	ESAB	ORIGOARC 406 40	2013	SEDE	D
156	SV-07	MS-00032	BAMBOZZI	TRANSF SOL 250 NM	2013	SEDE	D
157	SV-08	MS-00041	BAMBOZZI	TRANSF SOL 250 NM	2013	SEDE	D
158	SV-09	MS-00033	BAMBOZZI	TRANSF SOL 250 NM	2013	SEDE	D
159	SV-10	MS-00034	BAMBOZZI		2013	SEDE	D
160	SV-11	MS-00043	ELETROMEG	RS 425	2015	SEDE	D
163	TA-18	TA-00140	NEW HOLLAND	TM7010	2013	BR-226	D
164	TA-19	TA-00141	NEW HOLLAND	TM7010	2013	BR-230	D
165	TA-20	-	NEW HOLLAND	T7.140	2016	BR-230	D
166	TA-21	-	LS	H125	2019	BR-230	ID
168	TE-15	TE-00015	CATERPILLAR	D6DPS	1995	BR-230	D
170	TE-18	TE-00042	CATERPILLAR	R D6R	2005	4º BEC	ID
171	TE-19	TE-00121	NEW HOLLAND	150B	2013	BR-230	D
172	TI-04	TI-00027	GERA POWER BRASIL	GF 3-5000	2012	SEDE	D
173	TI-07	TI-00029	GAMMA COBRA	FORCE 10	2012	SEDE	ID
174	TI-08	TI-00030	GAMMA COBRA	FORCE 10	2012	BR-230	D
175	UA-M-02	UA-00003	CIBER	UACF- 15PME	2006	BR-226	D
177	UMP-01	UMP-00003	LDA	UMP 10-H	2014	2º BEC	D
179	VI-16 - 1ª CIA E CNST	VI-00043	COMPAC POWER	AG5	2013	SEDE	D
180	VI-17 - 1ª CIA E CNST	-	COMPAC POWER	-	2013	SEDE	D
181	VI-13 - 1ª CIA E CNST	-	COMPAC POWER	-	2013	SEDE	D
182	VI-14 - 1ª CIA E CNST	-	COMPAC POWER	-	2013	SEDE	D
193	VI-29 - CEEM	-	CSM	168F	2010	SEDE	D
195	VM-04	VM-00027	J COLOMBO	TANGARÁ	2014	BR-230	D

196	VM-85	VM-00049	ROMANELLI	VMR 244	2018	BR-230	ID Fitt
-----	-------	----------	-----------	---------	------	--------	---------





VIATURAS EMPRESTADAS DE OUTRAS OM								
ORD	PREFIXO	OM	PREFIXO DOC	FABRICANTE	MODELO	ANO	DESTINO	DI Rubrica
2	AU-00058	1º GPT E	AU-00058	FIAT	PALIO	2009	BR-230	ID
3	CL-00001	1º GPT E	CL-00001	FORD	CARGO 2629 EAN	2013	BR-230	D
4	CPD-00293	1º GPT E	CPD-00293	FORD	FORD RANGER XL	2011	BR-230	D
5	AU-00392	2º BEC	AU-00392	GM	MONTANA	2017	BR-230	D
6	CB-00571	3º BEC	CB-00571	MERCEDES BENZ	2726K	2014	BR-230	ID
7	CPD-00305	1º GPT E	CPD-00305	MITSUBISHI	L200	2013	BR-230	D
8	PB-00060	4º BEC	PB-00060	MORUMBI	TRIEL -HT	2014	BR-230	D
9	AU-00308	7º BE Cmb	AU-00308	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2012	BR-230	D
10	CB-00402	7º BE Cmb	CB-00402	FORD	CARGO 2628	2011	SEDE	ID
11	CL-00044	7º BE Cmb	CL-00044	FORD	CARGO C2422E	2008	BR-230	D
12	CO-00028	7º BE Cmb	CO-00028	FORD	CARGO 2629	2012	BR-230	D
13	CQT-00055	7º BE Cmb	CQT-00055	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725	2014	BR-230	D
14	CTC-	14º B LOG	CTC-EB14313	FORD	CARGO 26223E	2010	BR-230	D
15	AU-00357	3º BEC	AU-00357	FIAT	DOBLO	2013	BR-230	D
16	CTA-00137	7º BE Cmb	CTA-00137	VOLKSWAGEN	26.260E	2014	BR-230	D
17	CTA-00190	4º BEC	CTA-00190	VOLKSWAGEN			BR-226	D
18	CTA-00160	2º BEC	CTA-00160	VOLKSWAGEN	26.260E	2014	BR-230	D



EQUIPAMENTOS EMPRESTADOS DE OUTRAS OM								
ORD	PREFIXO	OM	PREFIXO DOC	FABRICANTE	MODELO	ANO	DESTINO	D/I
3	TANQUE	2º BEC	-	CIBER	1588	2007	BR-226	D
4	KC	7º BE Cmb	KCV-00111	HAMM	3411	2014	SEDE	D
5	USINA/TANQUE	2º BEC	UA-00009	CIBER	UACF- 15PME	2005	SEDE	ID
6	DA	4º BEC	CDA-00056	MERCEDES BENZ	ATEGO 17.19	2014	BR-230	D
7	EX-03	3º BEC	EX-03	J COLOMBO	PHITON	2015	SEDE	ID
8	TA-00154	2º BEC	TA-00154	VALTRA	BH165	2018	BR-230	D
9	GD-00033 (GD-180)	3º BEC	GD-00033	BALDAN	CRI/20	2006	SEDE	D
10	KLV-00007	3º BEC	KLV-00007	HAMM	CA25PD	2007	SEDE	ID
11	KLV-00098	3º BEC	KLV-00098	MULLER	VAP70	2015	BR-230	D
12	MN-00058	3º BEC	MN-00058	CAT	140 H	2005	SEDE	ID
13	MN-00142	3º BEC	MN-00142	CASE	845B	2013	SEDE	ID
14	TA-00029	3º BEC	TA-00029	NH	TM 150	2016	SEDE	ID
15	EAR-3715	4º BEC	EAR-3715	SR EQP	SRD1500DA	2015	BR-230	D
16	GD-00126	4º BEC	GD-00126	KOHLER	GAC	2014	SEDE	ID
17	GD-00064	4º BEC	GD-00064	BALDAN	CRSG	2003	BR-230	D
18	KP-00051	4º BEC	KP-00051	HAMM	GRW18	2013	BR-226	D
19	TA-00149	4º BEC	TA-00149	NEW HOLLAND	7630	2004	BR-230	D
20	KLV- 00023	4º BEC	KLV- 00023	HAMM	3410	2013	SEDE	ID
21	GERADOR	1º GPT E	GE				BR-226	D
22	KM-01	7º BE Cmb	KM				BR-230	ID
23	KM	1º GPT E					BR-230	D
24	KM-02	7º BE Cmb	KM				BR-226	ID
25	MC-01	1º GPT E	MC-01	CASE	SR 200	2015	BR-226	D
26	RE-02	1º GPT E	RE-00084	JCB	3 CXTT	2018	BR-230	D
27	KP	2º BEC	KP-00010	DYNAPAC	CP 271	2006	BR-226	ID
28	RM-01	2º BEC	RM-00001	WIRTGEN	WR2400	2008	SEDE	D
29	GD-00148	2º BEC	GD-00148				BR-230	D
30	TA-00134	2º BEC	TA-00134				BR-230	D
31	MN-12	2º BEC	MN-00043	CAT			BR-230	ID
32	PVA-00047	2º BFV	PVA-00047				BR-230	D
33	MN-00153	2º BEC	MN-00153	CAT	120 K	2018	BR-230	ID
34	ES-00122	4º BEC	ES-00122	JCB	JS220LC	2020	BR-230	D



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.012031/2022-72 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022 - 1º BEC

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresas, mediante pregão eletrônico (tipo maior desconto), para registro de preços visando **serviço de manutenção com aplicação de peças**, suprimentos ou acessórios genuínos nos equipamentos e viaturas a cargo do 1º BEC.

2. Foram observadas as seguintes exigências, constantes no art. 9º, Inciso II, Parágrafo 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8º, Inciso IV, do Decreto nº 3.555/00:

- Cotação obtida conforme IN 73 MPOG DE 5 AGO 20

3. Aprovo o presente Termo de Referência.

4. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para dar início ao Processo Licitatório.

Caicó-RN, 28 de outubro de 2022.

RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA - Ten Cel

Ordenador de Despesas Substituto do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.012031/2022-72 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022 - 1º BEC

1. Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente à elaboração de registro de preços para **serviço de manutenção com aplicação de peças**, suprimentos ou acessórios genuínos nos equipamentos e viaturas a cargo do 1º BEC.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis.
3. Para fins do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Caicó-RN, 28 de outubro de 2022.

RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.012031/2022-72 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022 - 1º BEC

AUTORIZO em observância ao disposto no **Artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços objetivando **serviço de manutenção com aplicação de peças**, suprimentos ou acessórios genuínos nos equipamentos e viaturas a cargo do 1º BEC.

Caicó-RN, 28 de outubro de 2022.

RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.012031/2022-72– SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022 - 1º BEC

Declaro em conformidade com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa registro de preços objetivando contratação de **serviço de manutenção com aplicação de peças**, suprimentos ou acessórios genuínos nos equipamentos e viaturas a cargo do 1º BEC.

Caicó-RN, 28 de outubro de 2022.

RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.012031/2022-72 – SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022 - 1º BEC

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Exército Brasileiro possui como missão constitucional defesa da Pátria, a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem, para cumprir tais missões deve manter seus quadros permanentemente adestrados. Uma vez que os operadores de máquinas e motoristas são os responsáveis diretos pela execução do projeto de uma Obra de Cooperação, bem como a operação e condução de equipamentos e viaturas que custam milhões aos cofres públicos, esta Unidade entende que a realização de licitação tipo menor preço conforme discriminação acima significa a garantia da continuidade dos serviços públicos questão de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

1.2. A Tabela Oficial de Preços de Serviços Mecânicos do Fabricante/Montadora é um documento ou sistema digital (base de dados) emitido/mantido pelo fabricante ou montadora de veículos e equipamentos de engenharia que contém os preços sugeridos ao consumidor final para a execução dos diversos serviços mecânicos de cada equipamento de engenharia. No presente item, ela serve de parâmetro de preços sobre o qual incide o desconto ofertado pelo licitante no sistema Comprasnet nos itens de prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS. A opção pelo critério do maior desconto, ou seja de menor preço de cada peça, se dá em razão da inviabilidade de fixar a quantidade de peças, tampouco os quantitativos necessários para manutenção de todos os veículos automotores ao longo do ajuste. Ora, um mesmo veículo contempla centenas, às vezes milhares de peças, não sendo sequer cogitável exigir da Administração, de antemão, a indicação de quais e quantas serão as peças adquiridas ao longo da execução contratual. Desse modo, finalmente inviabilizado o processamento de licitação pelo critério de julgamento do menor preço global. A alternativa, nesse caso, é selecionar o maior desconto como a tabela de preços que será aplicada quando da compra das peças necessárias. Nessa caso, independentemente do valor de tabela da peça a ser adquirida, aplicado sobre ele o maior desconto oferecido na licitação, assegura-se a maior vantagem para a Administração.

1.3. A contratação das mercadorias acima citadas visa atender as necessidades dos diversos setores da Organização Militar. Os quantitativos foram regulados de acordo com a demanda da

Contratos de Equipamentos de Engenharia e Manutenção, cujos quantitativos estão diretamente relacionados com a execução das atividades operacionais e da vida vegetativa da OM.

3.4.1. Para a manutenção, a Base tem visa disponibilizar equipamentos e viaturas indisponíveis e manter continuidade aos trabalhos de manutenção já em andamento, atendendo a demanda das oficinas e imprevistos de comprovada qualidade para manter o padrão de qualidade dos trabalhos realizados para a própria Unidade, além de fornecê-los para suprir todas as necessidades que encontram-se destacadas, que também realizam manutenção da frota e solicitar materiais da Base Almacémado, sendo administrado por esta OM.

2. DA ESCOLHA DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

2.1. Os quantitativos a serem licitados foram estimados pelo setor de equipamentos da CEEM do 1º BEC com base em licitações anteriores.

3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A presente licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, conforme previsão do Decreto nº 5.450/05. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Amplo participação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Tem-se-se necessário resar que esta Unidade Gestora receberá, regularmente, provisões orçamentárias específicas para tais contratações, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Opta-se pela utilização do procedimento para registro de preços tendo em vista que é atendido o Inciso do artigo 2º do Decreto 7.892/2013, a saber: "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, a Administração poderá".

6.2. Não há restrições que são necessários para a efetivação do Pregão Eletrônico, no caso supracitado, sendo aplicado nesse ato, dentro da legalidade do procedimento licitatório e pelo princípio da isonomia, a todos os participantes do BEC.

Caracó, 28 de outubro de 2022.

RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA - Ten Cel
Comandante Despesas Substituto do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA NOMEAÇÃO CONJUNTA DE PREGOEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.012031/2022-72 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022 - 1º BEC

1. Nomeação Conjunta de Pregoeiros:

As Organizações Militares – OM possuem características próprias que as distinguem de outros órgãos governamentais, a exemplo da movimentação periódica ex-officio por necessidade do serviço dos militares. Isto acarreta a constante mudança dos quadros técnicos de qualquer OM.

Além do mais o 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC – também possui peculiaridade singular, a saber:

- Destacamentos de Engenharia de Construção, onde ficam alojados os militares quando da realização de serviços de engenharia,
- Fiscalização da Operação Pipa,
- Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO) no Rio Grande do Norte e outros Estados da Federação, com o emprego das Forças Armadas (FA). Estas peculiaridades muitas vezes são determinados pelas circunstâncias do ambiente macro-político, econômico, etc.

Todas estas incertezas não é uma exclusividade desta OM, mas que aqui se sobressaem atrasa e atrapalha o planejamento do gestor, sobretudo dos gestores militares.

No caso específico da nomeação de um pregoeiro, poderia ocorrer que um militar "X" estivesse designado para operar um pregão e fosse transferido ou designado para alguma missão fora da sede. Enfim estas constantes mudanças de pregoeiros levou este Comando a optar pela nomeação conjunta, de forma a evitar uma solução de continuidade.



Ademais, o Art. 3º da Lei nº 10.520-2002, respeitadas interpretações diversas, não deixa claro sobre a nomeação dos pregoeiros, vejamos:

"[...] IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares [...]"

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm>.

Acesso em: 28 out. 2022.

2. Conclusão:

Desta forma, se mostra perfeitamente possível, e eficiente a nomeação conjunta de pregoeiros. Não devemos olvidar o dispêndio de homem-hora para nomear a cada licitação um novo pregoeiro, para se elaborar diversas publicações em Boletim Interno, etc; até porque as transferências constantes de militares desta OM que se enquadra com Localidade Especial, conforme as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), atrapalharia sobremaneira a designação de pregoeiro específico:

"[...] Art. 21. O tempo mínimo de permanência em Gu Esp, computado continuamente, para efeito de movimentação, é de 24 (vinte e quatro) meses.[...]"

<http://portal.dcem.dgp.eb.mil.br/documentos/legislacao/Movimentacao_Pra_Of/IR_30-31.pdf>. Acesso em: 28 out. 2022.

Portanto, a nomeação conjunta de pregoeiros visa cumprir o princípio da eficiência e evitar solução de continuidade, de forma a não se suspender nenhum processo licitatório – pregão eletrônico – devido a transferência de militar para outra OM, da sede deste aquartelamento para algum destacamento, ou para outra “missão” - atribuição específica de militares.



Caicó-RN, 28 de outubro de 2022.

RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.012031/2022-72 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022 - 1º BEC

1. Em cumprimento ao que prescreve a Lei 8.666/93, a IG 12-02, Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, **DECLARO** que a composição de preços dos itens referentes ao **Pregão 45/2022** foi obtida conforme legislação supracitada.
2. O custo estimado foi apurado conforme orientação da Instrução Normativa nº 73 MPOG DE 5 AGO 20.

Caicó-RN, 28 de outubro de 2022.

RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO
DA INTENÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS (IRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.012031/2022-72- SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022 - 1º BEC

1. Da Intenção de Registro de Preços:

Amparado no § 1º do artigo 4º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 no item 2 desta justificativa esta Organização Militar (OM) opta por não divulgar a intenção de registro de preços, tendo em vista a urgência e peculiaridade desta OM.

2. Conclusão:

Desta forma, a abertura da **Intenção de Registro de Preços - IRP**, referente ao Pregão Eletrônico SRPeProcesso Administrativo retromencionado, atrasaria ainda mais a abertura da licitação em análise, conforme cronograma de uma IRP detalhado a seguir:

FASES DE UMA IRP	NOME DA FASE	Nº DE DIAS
1ª	Criação e divulgação das IRPS (Lançamento de itens)	3 (três) dias
2ª	Manifestação de Interesse (Inserção dos quantitativos)	8 (oito) dias
3ª	Análise dos quantitativos	3 (três) dias
4ª	Confirmar participação	3 (três) dias
5ª	Verificar adesões e transferir IRP	1 (um) dias
TOTAL DE DIAS		18 (dezoito) dias

Portanto, verifica-se que muitas vezes o gestor público é levado a não seguir o cronograma para o lançamento de uma IRP, justificando, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a abertura desta:

“§ 1º-A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.” Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm>. Acesso em: 28out. 2022.

Caicó-RN, 28 de outubro de 2022.

RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 1º BEC

MODELO DE EDITAL – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022-1º BEC (Processo Administrativo nº 64039.012031/2022-72 – SALC 1º BEC)

Torna-se público que o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sediado(a) Rua Tonheca Dantas nº 463 - Penedo, Caicó - RN , CEP: 59300-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: ~~menor preço~~/maior desconto por item/por grupo/global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **serviço de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios genuínos nos equipamentos e viaturas pertencentes ao 1º Batalhão**

de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- ~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~
- ~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

- ~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~
- ~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ou

- ~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~
- ~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:~~

~~Fonte:~~

~~Programa de Trabalho:~~

~~Elemento de Despesa:~~

~~Pl:~~

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, nosítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os itens GRUPOS 5, e 7, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.~~

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

OU

~~4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação;~~

~~4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;~~

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

~~**4.5.** É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.;~~

~~4.5.1. (indicar a ordem de adjudicação)~~

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 ~~valor~~DESCONTO~~(mensal, unitário, etc, conforme o caso) e
(anual, total)~~do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor ~~DESCONTO~~ ~~anual~~ ~~total~~ /unitário do item/grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um décimo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

~~7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez~~

~~por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o ~~menor preço~~/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas [mínimo de duas horas]**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas [mínimo de duas horas]**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas [mínimo de duas horas]**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 ~~no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;~~

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 ~~no caso de exercício de atividade de: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.8.8 ~~No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da~~

~~respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.~~



- 9.8.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6** ~~prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~
- 9.9.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8** ~~Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3 ~~Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1

9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7 A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder

~~administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~

~~9.13.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~

~~9.13.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

~~9.13.4 demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~

~~9.13.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~

~~9.13.5 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

~~9.13.6 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

~~9.13.7 constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~

~~9.13.8 proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- ~~9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.~~
- ~~9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.~~
- 9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas/dias [mínimo de duas horas]**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última

folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregoeiro1bec@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, Caicó-RN, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira à quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC.
- 23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal - e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço retromencionado no subitem 23.2 deste instrumento, nos dias úteis, **no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira à quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- ~~15.4.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar~~
- 24.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- ~~24.12.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;~~
- ~~24.12.5 ANEXO V - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado -~~
IMR
- ~~24.12.6 ANEXO VI - (....)~~

Caicó-RN, 28 de outubro de 2022.

RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1995)
BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO N° 45/2022
Processo Administrativo n° 64039.012031/2022-72

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição genuínas e acessórios para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Máximo de Desconto/Menor Preço Ofertado	Valor Total Final
1	1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CASE, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00



	(ABNT NBR 15296).					
2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CASE, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

2	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CATERPILLAR, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CATERPILLAR, compreendendo todos os seus sistemas e	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00





		componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
--	--	---	--	--	--	--	--

3	5	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca CIBER, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
	6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CIBER, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

4	7	Pecas de reposição, acessórios e	Unidade	200.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 200.000,00
---	---	----------------------------------	---------	---------	----------	-----	----------------



	suprimentos genuínos da marca DYNAPAC, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca DYNAPAC, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca FLORI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	50.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 50.000,00
---	--	---------	--------	----------	-----	---------------

	10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca FIORI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
--	----	--	----------------	-----	------------	---	---------------

6	11	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca HAMM, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca HAMM, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

	Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND AGRÍCOLA, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

9	17	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços da Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, compreendendo	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00



	todos os seus sistemas componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
--	--	--	--	--	--	--

10	19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca PROMINAS, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca PROMINAS, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/ Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00





11	21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca ROMANELLI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca ROMANELLI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

12	23	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca WIRTGEN, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	600.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 600.000,00
----	----	--	---------	---------	----------	-----	----------------

	24	Serviço de assistência técnica manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca WIRTGEN, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00
--	----	--	------------	-----	------------	---	---------------

13	25	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca XCMG, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	100.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 100.000,00
	26	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca XCMG, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00



14	27	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca MERCEDES BENZ, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	28	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca MERCEDES BENZ, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

15	29	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
----	----	--	---------	---------	----------	-----	----------------



	vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
30	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca CAMINHÕES VOLKSWAGEN LEVES, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

16	31	Peças de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca IVECO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	32	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca IVECO, compreendendo todos os seus sistemas e	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

		componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
--	--	---	--	--	--	--	--

17	33	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos genuínos da marca FORD, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Unidade	300.000	R\$ 1,00	30%	R\$ 300.000,00
	34	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca FORD, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	Homem/Hora	100	R\$ 200,00	-	R\$ 20.000,00

.....	Valor Total	R\$ 4.840.000,00
-------	--------------------	-------------------------



1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção veicular.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Exército Brasileiro possui como missão constitucional defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem, para cumprir tais missões deve manter seus quadros permanentemente adestrados. Uma vez que os operadores de máquinas e motoristas são os responsáveis diretos pela execução do projeto de uma Obra de Cooperação, bem como a operação e condução de equipamentos e viaturas que custam milhões aos cofres públicos, esta Unidade entende que a realização de licitação tipo maior desconto conforme discriminação acima significa a garantia da continuidade dos serviços públicos que são de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

2.2. A Tabela Oficial de Preços de Serviços Mecânicos do Fabricante/Montadora é um documento ou sistema digital (base de dados) emitido/mantido pelo fabricante ou montadora de veículos e equipamentos de engenharia que contém os preços sugeridos ao consumidor final para a execução dos diversos serviços mecânicos de cada equipamento de engenharia. No presente certame, ela serve de parâmetro de preços sobre o qual incide o desconto ofertado pelo licitante no sistema Comprasnet. A opção pelo critério do maior desconto, ao invés de menor preço de cada peça, se dá em razão da inviabilidade técnica de determinar, de antemão, quais as peças, tampouco os quantitativos necessários para manutenção de todos os veículos automotores ao longo do ajuste. Ora, um mesmo veículo contempla centenas, às vezes milhares de peças, não sendo sequer cogitável exigir da Administração de quais e quantas serão as peças adquiridas ao longo da vigência contratual. Desse modo, fica tecnicamente inviabilizado o processamento de licitação pelo critério de julgamento do menor preço global. A alternativa, nesse caso, é selecionar o maior desconto sobre a tabela de preços que será aplicada quando da compra das peças necessárias. Nesse caso, independentemente do valor de tabela da peça a ser adquirida, aplicado sobre ele o maior desconto aferido na licitação, assegura-se a maior vantagem para a Administração.

2.3. (INCLUSÃO) A Tabela Oficial de Preços do Fabricante deverá ser fornecida pelo licitante vencedor no momento da habilitação da proposta, após solicitação do pregoeiro/equipe de apoio.

2.3.1. (INCLUSÃO) Deverá ser fornecido também junto a Tabela Oficial de preços do fabricante, declaração devidamente assinada e em papel timbrado que a vencedora das marcas é revendedora AUTORIZADA de peças de reposição, bem como é prestadora de serviços técnicos especializados.

2.4. Com a contratação, o Batalhão visa disponibilizar equipamentos e viaturas indisponíveis e dar continuidade aos trabalhos de manutenção já em andamento, atendendo a demanda das oficinas com equipamentos de comprovada qualidade para manter o padrão de qualidade dos trabalhos efetuados para a própria Unidade, além de fornecê-los para suprir todas as Subunidades que encontram-se destacadas, que também realizam manutenção da frota e solicitam materiais para o Almoarifado, sendo administrado por esta OM.

2.5. São finalidades na aquisição do material licitado:

2.5.1. O ressurgimento do estoque do Almoarifado de Material de Oficina;

2.5.2. Prover o apoio logístico e específico das atividades de engenharia do exército com padrão de qualidade e segurança máximas, seja em instalações fixas ou em campanha;

2.5.3. Contratar empresas especializadas no ramo de manutenção com intuito de disponibilizar seus equipamentos e viaturas que por hora encontram-se danificados e proporcionar uma maior capacidade operacional ao Batalhão.

2.5.4. Nesse sentido faz-se necessária, a contratação de tais fornecedores por meio da correta observância dos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal, a fim de que seja mantida a eficiência dos trabalhos em questão e o cumprimento das atividades e missões delegadas e principalmente, zelando pela confiabilidade da Instituição.

2.5.5. O Sistema de Registro de Preços torna-se a melhor solução para o 1º BEC, pois não há a possibilidade de prever com exatidão as quantidades dos produtos a serem comprados durante o próximo período de 12 (doze) meses. As quantidades estipuladas no termo de referência são estimativas para atendimento ao planejamento existente, que está embasado no consumo histórico do setor requisitante. A possibilidade de contratação parcial e até mesmo a desobrigação de contratação, no caso de insuficiência de recursos, e extremamente relevante para a utilização do SRP, visto que não se podem afirmar com exatidão os créditos a serem disponibilizados durante a validade da ata de registro de preços;

2.5.6. Os itens relacionados a este pregão eletrônico para registro de preços, consideram-se bens comuns, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.5.7. A presente licitação será efetuada como Registro de Preços de acordo com o Art. 3º, incisos I e IV do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, de acordo com o solicitado pelo contratante, no seguinte endereço: Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo - Caicó/RN, de segunda à quinta-feira das 07h:00min às 16h30min, e sexta-feira das 07h00min às 12h00min.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3.A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos descontos registrados em Ata.

5.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da licitação.

5.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração.

5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou a terceiros.

5.9. Aprovar os orçamentos de peças e acessórios apresentados pela CONTRATADA, após consultada a tabela do fabricante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

6.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.4.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:



10.5.1. Realizar a análise dos relatórios de toda a documentação apresentada para fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5.1. o prazo de validade;

11.5.2. a data da emissão;

11.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.5.4. o período de prestação dos serviços;

11.5.5. o valor a pagar; e

11.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



11.11.1. Não havendo regularização ou sendo a empresa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \times 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicada em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.6. As sanções previstas nos subitens “14.2.1”, “14.3”, “14.4” e “14.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05





2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



14.14. Se, durante o processo de aplicação de multa, se houver indícios de prática de improbidade administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

15.3.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



15.3.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

15.3.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15.3.1.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto por item.

15.5. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Caicó - RN, 30 de setembro de 2022.

DIEGO PEREIRA DE SOUSA QUEIROZ - 1º Tenente

Chefe do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do 1º BEC





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022-1º BEC
(Processo Administrativo nº 64039.012031/2022-72)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), com sede no(a) Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ENZO KATO – Tenente Coronel, nomeado(a) pela Portaria nº 791, de 29 de maio de 2018, do Comandante do Exército, publicada em 05 Jun 18, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] - Min. Def, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2021, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 64039.012031/2022-72, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de serviços de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios genuínos** para atender às necessidades do 1º BEC, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 45/2022-1º BEC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de



transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. (SUPRESSÃO) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **1º Batalhão de Engenharia de Construção**

~~São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 ~~(SUPRESSÃO) Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

OU

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada** por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de homologação do Pregão 40/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1.contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2.contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022-1º BEC
(Processo Administrativo n.º 64039.012031/2022-72)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA
.....

A União, Autarquia ~~ou Fundação~~, por intermédio do(a) (órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64039.012031/2022-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 45/2022-1º BEC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de serviço de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios genuínos nos equipamentos e viaturas pertencentes ao 1º Batalhão de Engenharia de

Construção, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

Ou

(SUPRESSÃO)

~~3.1 O valor total da contratação é de R\$ (....)~~

~~3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.~~

~~3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.~~

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

OU

(SUPRESSÃO)

7.1. ~~Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. ~~O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:~~

(SUPRESSÃO)

8.3. ~~O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), e seguirá o seguinte cronograma:~~



8.3.1 ~~(início e conclusão)~~

8.3.2 ~~(início e conclusão)~~

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. ~~Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.~~

~~Ou~~

~~(SUPRESSÃO)~~

~~10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.~~

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

~~(SUPRESSÃO)~~

13.2. ~~É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.~~

13.2.1. ~~A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

13.2.2. ~~A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.~~

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ~~Seção Judiciária de~~ **Caicó-RN - Justiça Federal.**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de de 20.....



Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NO ÂMBITO DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC



O Comandante do 1º BEC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 549, de 5 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09/06/2020, considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06/09/79 e o art. 2º da Lei nº 9.784/99, resolve:

1. Delegar competência ao S Cmt, Cmt SU, Chefes de Seção, Chefes de Divisão e Encarregado da Operação Pipa, sem prejuízo de suas atribuições regulamentares, para assinar alguns documentos processuais, durante a autuação de certames.

a) Esta delegação aplica-se, tão somente, aos atos decorrentes das atribuições administrativas desta OM, excluídos os atos relacionados a atividade finalística, as competências dos incisos I, II e III do art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Autorização para Abertura de Processos, a Autorização da Despesa e a Aprovação do ETP/TR.

b) Os documentos aos quais se refere esta delegação são: Termo de Autuação de Processos, Justificativa da Contratação, Declaração de Responsabilidade Fiscal, Justificativa dos Preços, Justificativa da Nomeação Conjunta dos Pregoeiros, Justificativa da Não-Divulgação de Intenção de Registro de Preços e Ofício de Remessa de Processos Licitatórios a Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte.

2. Os atos administrativos ora delegados, restringem-se a este exercício financeiro, ou seja, 2021, podendo ser prorrogado, a critério deste Ordenador de Despesas, até a Passagem deste Comando em 2022 e visam dar celeridade aos processos licitatórios, bem como torná-los mais eficientes, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 83.937/79 e o art. 2º da Lei nº 9.784/99.

3. Em todos os atos praticados em função das atribuições ora delegadas deverão ser anexados cópia da folha deste Boletim Interno.

4. Esta delegação entra em vigor a partir desta data.

Em consequência, S Cmt, Cmt SU, Chefes de Seção, Chefes de Divisão e Encarregado da Operação Pipa tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 35205, de 28 de abril de 2021, da(o) SALC)

c. DESIGNAÇÃO

PROCESSO DE VALIDADE E VERACIDADE DE DIPLOMA

O S Ten **LINDOMAR SILVA DOS SANTOS** apresentou, por meio do DIEx nº 51-SALC/1º BEC, de 17 de março de 2021, cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, em Pregão Eletrônico, emitido pela Faculdade Unyleya, para fins de cadastro em sua ficha do SiCaPEx.

ST **LINDOMAR SILVA DOS SANTOS**

Militar Interessado

3º Sgt **TATIANA BEATRIZ DOS SANTOS**

Designada

para estimar os quantitativos, contemplando os requisitos mínimos, que arrola os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços e de compras, compreendendo os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.



9.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

a. A descrição dos itens deve apontar com precisão todos os aspectos e as características importantes desejadas do bem ou serviço, de maneira suficiente, clara, detalhada, precisa, completa e objetiva, de tal modo que possibilite ao pregoeiro dar início ao certame e ao fornecedor a identificação e a formação do preço, tais como:

- 1) características físicas: altura, largura, comprimento, profundidade, área, volume, forma (linear, circular, retangular, etc.), direção (vertical/horizontal), estado físico (sólido, líquido, gasoso), cor, sabor, aroma, textura, revestimento, matéria-prima e outras;
- 2) características técnicas: potência, capacidade, uso, tensão (voltagem), velocidade, capacidade, vazão, composição, concentração, emprego, quantidade por embalagem, tipo de embalagem, finalidade, nível de ruído, especificação de rendimento, qualidade ou produção mínima necessária e outras; e
- 3) características diversas: rede de manutenção, facilidade de reposição, modelo, código, prazo de entrega, horários, local, transporte, local de carga e descarga, limpeza, normas, desenhos, memoriais, garantias, prazo de validade, procedimentos, instalação, fases e etapas, acessórios ou itens inclusos, sobressalentes, quantidade de entradas/saídas e outras.

b. É vedada na descrição dos itens:

- 1) descrições sucintas, genéricas ou com nomes populares, desprovidas de características, tais como "papel para cartão", "rabicho", "mão de amigo", "1/4 alumínio" e etc.;
- 2) a indicação da marca;
- 3) confundir o nome do produto com a marca. Ex: "caneta BIC", em vez de caneta esferográfica; "bom ar", em vez de purificador de ar; e
- 4) especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

c. Como auxílio, pode-se recorrer ao CAT MAT (SIASG), a catálogos, embalagens, sites de fornecedores, de fabricantes e de busca, e outros meios para se levantar as características e se chegar a uma descrição tão próxima quanto à ideal do bem ou serviço.

9.3. CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Os militares da UG têm instrução de capacitação ao longo do ano de acordo com as suas funções e conforme com a necessidade de renovação de conhecimentos ou de pessoal..

Dúvidas sobre o assunto podem ser sanadas diretamente com o Fiscal Administrativo ou Chefe da SALC através do e-mail salc1bec@gmail.com.

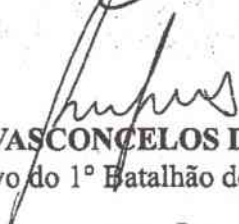
Caicó, RN, 24 de novembro de 2021.

Elaborado por:




MANOEL ARTUR RIBEIRO SOBRINHO – 1º Ten
Chefe da SALC do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Aprovado por:


ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO – Cap
Fiscal Administrativo do 1º Batalhão de Engenharia de Construção


ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO - TED - 554/2019

Nº EME					
1	9	0	1	0	0

Processo nº 50614/001602/2019-52

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO - TED - 554/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, VISANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA VOLTADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AO PROGRAMA DE CONTRATOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - CREMA, NA RODOVIA DA BR-226/RN, TRECHO: ENTR. BR-101 (VIADUTO DA URBANA - NATAL) - DIVI. RN/CE, SUBTRECHO ENTR. RN-087 (FLORÂNIA) - ENTR. RS-101/233-RN (CAMPO GRANDE), SEGMENTO KM 219,40 AO KM 290,80. EXTENSÃO DE 71,40 KM.

I. IDENTIFICAÇÃO.

A **UNIÃO** por intermédio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado, neste ato, pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária, **Sr. Euclides Bandeira de Souza Neto**, brasileiro, engenheiro, domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com base no Decreto de 16 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 12, Seção 2, de 17 de janeiro de 2019 e, considerando o inciso III do artigo 178 do Regimento Interno do DNIT, assistido pelo Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária/DIR, assistido pelo Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária/DIR, **Sr. Fábio Pessoa da Silva Nunes**, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SESP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com base na Portaria nº 210, de 12/08/2015, e de outro lado o **MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC**, Órgão de Direção Setorial, com sede no QGEx - Bloco "B" - 3º piso - Setor Militar Urbano (SMU), CEP 70.630-901, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo seu Chefe, o General de Exército **Cláudio Coscia Moura**, brasileiro, casado, militar, RG nº [REDACTED] MD/EB, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília/DF, com base no Diário Oficial da União, seção 2, de 21/05/2017, no uso das atribuições conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 1.700/Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, combinada com a Portaria nº 057-DEC, de 6 de setembro de 2018, que decorre da aprovação pela Diretoria Colegiada/DNIT, nos Termos do Relatório nº 213/2019, da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária/DNIT, aprovado na reunião do dia 14 de agosto de 2019, constante na Ata da 12ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada, resolvem de mútuo acordo, firmar o presente Termo.

II. DA EXECUÇÃO, DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

Parágrafo Primeiro - Da Execução.

A execução do objeto do presente Termo ficará a cargo do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (UG 160339)**.

Parágrafo Segundo - Do Objeto.

Execução de serviços referentes ao Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária - CREMA (05 anos) na Rodovia BR-226/RN, Trecho: Entr BR-101 (Viaduto da Urbana - Natal) - Div RN/CE, Subtrecho: Entr RN-087 (Florânia) - Entr BR-110(A)/RN-233 (Campo Grande), Segmento km 219,40 ao km 290,80, extensão de 71,40 km.

Tem por objetivo o aumento da capacidade de tráfego, escoamento da produção, maior segurança aos usuários e melhoria da qualidade de vida da população no trecho descrito.

Será executado de acordo com o Plano de Trabalho vigente, apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA** e aprovado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, anexo a este instrumento e que a ele se integra, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro - Fundamento Legal.

Encontra amparo nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.428 de 14 de abril de 2008, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 (no que couber), na Portaria nº 1448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais normas regulamentares da matéria.

III. DO CADASTRO, DA PROVISÃO DE CRÉDITO E DO REPASSE FINANCEIRO.

1. Para fins de cadastro do Termo de Execução Descentralizada de Crédito (TED) no SIAFI, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA (DNIT)** cadastrará a **UNIDADE GESTORA (UG) 160339 - 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, responsável pela execução do objeto do presente Termo, como "**UNIDADE DESCENTRALIZADA**".

2. A provisão do crédito deverá ser realizada pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** para a Setorial Orçamentária do Comando do Exército (UG 160087 - Estado-Maior do Exército).

3. O repasse do numerário deverá ser realizado para a Setorial Financeira do Comando do Exército (UG 160075 - Diretoria de Contabilidade do Exército).

4. O Comando do Exército deverá detalhar e descentralizar os créditos recebidos à **UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL (UG 160502 - Departamento de Engenharia e Construção)**.

5. O Departamento de Engenharia e Construção deverá realizar a descentralização do crédito para o **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UNIDADE GESTORA EXECUTORA**.

6. A Diretoria de Contabilidade do Exército/SEF deverá promover o sub-repasse do recurso financeiro para o **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UNIDADE GESTORA EXECUTORA**.

IV. JUSTIFICATIVA - MOTIVAÇÃO.

1. O objeto visa a execução de serviços referentes ao Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária – CREMA (05 anos) na Rodovia BR-226/RN, Trecho: Entr BR-101 (Viaduto da Urbana - Natal) - Div RN/CE, Subtrecho: Entr RN-087 (Florânia) - Entr BR-110(A)/RN-233 (Campo Grande), Segmento km 219,40 ao km 290,80, extensão de 71,40 km, que ao ser executada contribuirá para o aumento da trafegabilidade, escoamento da produção, maior segurança aos usuários e melhoria da qualidade de vida da população.

2. Também possibilitará ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística.

A UNIDADE DESCENTRALIZADA prestará contas da execução física do objeto à UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

V. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: DESCRIÇÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASES) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES.

1. Descrição – Cronograma de Execução.

As atividades a serem desenvolvidas serão conforme descritas no Plano de Trabalho vigente, em seu Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fases), apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA e aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, que passa a ser parte integrante deste Termo.

2. Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Mediante a apresentação de relatório contendo demonstrativo das suas diversas metas, etapas e fases, conforme Plano de Trabalho vigente aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA e de acordo com o inciso III, do art. 59, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, transcrito abaixo:

“III – o prazo para apresentação das prestações de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.”

Parágrafo Segundo - A UNIDADE DESCENTRALIZADORA terá o mesmo prazo, 60 (sessenta) dias, para assinar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto. Findo este prazo, se não houver nenhuma manifestação da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, o objeto será considerado recebido pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.

Parágrafo Terceiro - Quando da entrega e recebimento da obra a UNIDADE DESCENTRALIZADA deverá seguir a Instrução de Serviço/DG Nº 13, de 04 de novembro de 2013, publicada no Boletim Administrativo nº 45, de 04 a 08 de novembro de 2013.

VI. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO.

1. Previsão Orçamentária

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Dotação R\$
PAC-26.782.2087.20V1.0024	0100000000	Execução de serviços referentes ao Programa CREMA – BR-226/RN	6.500.000,00

2. Detalhamento Orçamentário e Previsão de Desembolso.

O detalhamento orçamentário e o desembolso ocorrerão de acordo com o constante na previsão de desembolso do cronograma do Plano de Trabalho vigente, aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

3. Do Valor.

O valor do presente Termo é de R\$ 60.310.444,54 (sessenta milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único – Do Cancelamento de Recursos.

No caso de cancelamento de recursos e sem previsão de novos desembolsos, o objeto poderá ser reduzido até a etapa em que apresente funcionalidade.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto no **Parágrafo Segundo – Do Objeto, do item II. DA EXECUÇÃO, DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**, são obrigações:

1 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

Proporcionar as condições necessárias à execução deste Termo de Execução Descentralizada, devendo:

a. efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

b. prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a seu cargo, conforme consta no Termo de Execução Descentralizada de Crédito, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste termo;

d. aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA;

e. aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do termo, mediante proposta da UNIDADE DESCENTRALIZADA, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à UNIDADE DESCENTRALIZADORA no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do termo;

f. analisar, aprovar e receber as prestações de contas da execução física do objeto;

g. acompanhar a execução física do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada de Crédito, em conformidade com o Plano de Trabalho vigente aprovado;

h. analisar os Relatórios Técnicos, parciais e final, do objeto do presente termo;

i. orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos firmados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas e avaliar os resultados;

j. providenciar junto aos órgãos competentes as licenças ambientais de instalação; e

k. exigir que a implementação do objeto deste termo guarde conformidade com as metas, fases ou etapas previstas no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho vigente.

As obrigações de que tratam as alíneas d, e, f, g, h, i, j e k competem à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte.

2 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADA.



2 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADA.

- a. Adotar providências administrativas para promover a completa execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos serviços decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada de Crédito;
- b. apresentar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório definido entre os partícipes;
- c. apresentar as prestações de contas da execução física do objeto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- d. apresentar as prestações de contas da execução financeira aos seus órgãos de controle interno, ficando à disposição da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** para verificação, se assim o desejar;
- e. prestar informações sobre o andamento das obras e/ou serviços de engenharia solicitados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- f. garantir que as obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais sejam cumpridas e/ou respeitadas;
- g. apresentar relatórios técnicos, explicitando as repercussões do projeto objeto deste termo, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais;
- h. permitir à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** e aos órgãos de controle o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto;
- i. comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- j. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;
- k. manter a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste termo;
- l. devolver o saldo não aplicado mediante depósito em conta bancária da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista, em consonância com a legislação em vigor.
- m. incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução do objeto do Termo, que permita o livre acesso dos servidores do Exército ou DNIT, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do item III do § 1º, letra h) do Art. 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.



VIII. DA VIGÊNCIA.

O presente Termo de Execução Descentralizada terá a vigência de 1.828 (mil oitocentos e vinte e oito) dias, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro: na contagem dos prazos estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo segundo: a qualquer tempo e de comum acordo, este instrumento poderá sofrer alterações mediante Termo Aditivo, vedada, porém, a alteração do objeto aprovado.

IX. DA PUBLICAÇÃO.

A publicação resumida do termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data (Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8666/93).

X. DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

O presente Termo de Execução Descentralizada de Crédito poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos partícipes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.

XI. DOS BENS REMANESCENTES.

1. Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** durante a vigência deste Instrumento.

2. Findo o Termo de Execução Descentralizada de Crédito, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão cedidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com a anuência do Diretor-Geral do DNIT, de acordo com o Artigo 5º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

3. A titularidade dos bens remanescentes é do conveniente, salvo expressa disposição em contrário neste instrumento.

XII - DO FORO.

De comum acordo, os partícipes elegem a Câmara de Conciliação e Administração Federal – CCAF/AGU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

(Assinado eletronicamente)

Euclides Bandeira de Souza Neto
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

(Assinado eletronicamente)

Fábio Pessoa da Silva Nunes
Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária



UNIDADE DESCENTRALIZADA:

(Assinado eletronicamente)

Gen Ex Cláudio Coscia Moura
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção



Documento assinado eletronicamente por Fábio Pessoa da Silva Nunes, Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária, em 19/08/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Coscia Moura, Usuário Externo, em 19/08/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3846633 e o código CRC 2609764B.

Referência: Processo nº 50614.001602/2019-52

SEI nº 3846633



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-0310



Ministério da Infraestrutura.
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO.
TED - 231/2020.

EME									

Nº SIAFI					ANO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, VISANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA VOLTADAS À EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA PARA ELIMINAÇÃO DO PONTO CRÍTICO DA BR 230/PB, TRECHO: CABEDELLO - DIV PB/CE; SUBTRECHO: CABEDELLO - ENTR. BR-101(A), SEGMENTO - ENTRE OS KM 02 E KM 10 DA BR-230/PB, EXTENSÃO DE 8 KM.

I. IDENTIFICAÇÃO.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado, neste ato, pelo Sr Euclides Bandeira de Souza Neto, brasileiro, Engenheiro, RG [REDAZIDO] - SPP/PE, CPF nº [REDAZIDO] 49, domiciliado em Brasília/DF, com base na Portaria nº 1.788, de 03/10/2016, publicada no Boletim Administrativo nº 187, de 04/10/2016 e, considerando o inciso III do artigo 178 do Regimento Interno do DNIT, e de outro lado o **MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO**, mediado pelo **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC**, denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, Órgão de Direção Setorial, com sede no QGEx - Bloco "B" - 3º piso - Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70.630-901, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo Chefe do Departamento de Engenharia e Construção **General de Exército CLAUDIO COSCIA MOURA**, brasileiro, casado, militar, RG nº [REDAZIDO] MD/EB, CPF nº [REDAZIDO] 7, residente e domiciliado em Brasília/DF, com base no Diário Oficial da União, seção 2, de 21/05/2017, no uso das atribuições conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 1.700/Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, combinada com a Portaria nº 057-DEC, de 6 de setembro de 2018, (publicado no Boletim Interno nº 169, de 13/09/18), resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo.



Ministério da Infraestrutura.
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT



II. DA EXECUÇÃO, DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

Parágrafo Primeiro – Da Execução.

A execução do objeto do presente Termo ficará sob a coordenação da Diretoria de Obras de Cooperação (DOC).

Parágrafo Segundo – Do Objeto.

Execução do Remanescente das Obras de Adequação de Capacidade e Segurança, para a Eliminação do Ponto Crítico da BR 230/PB, Trecho: Cabedelo - Div PB/CE; Subtrecho: Cabedelo - Entr. BR-101(A); Segmento: km 02 - km 10; Extensão 08 km.

Tem por objetivo o aumento da capacidade de tráfego, escoamento da produção, maior segurança aos usuários e melhoria da qualidade de vida da população no trecho descrito.

Será executado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA** e aprovado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, anexo a este instrumento e que a ele se integra, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro – Fundamento Legal.

Encontra amparo nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 (subsidiariamente e no que couber), na Portaria nº 1.448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 (EB 10-IG-01.016), na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais normas regulamentares da matéria.

III. DO CADASTRO, DA PROVISÃO DE CRÉDITO E DO REPASSE FINANCEIRO.

1. Para fins de cadastro do Termo de Execução Descentralizada de Crédito (TED) no SIAFI, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA (DNIT)** cadastrará a **UNIDADE GESTORA (UG) 160339 – 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, responsável pela execução do objeto do presente Termo, como **“UNIDADE DESCENTRALIZADA”**.

2. A provisão do crédito deverá ser realizada pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** para a Setorial Orçamentária do Comando do Exército (UG 160087 - Estado-Maior do Exército).



Ministério da Infraestrutura.
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT



3. O repasse do numerário deverá ser realizado para a Setorial Financeira do Comando do Exército (UG 160075 - Diretoria de Contabilidade do Exército).

4. O Comando do Exército deverá detalhar e descentralizar os créditos recebidos à **UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL** (UG 160502 – Departamento de Engenharia e Construção).

5. O Departamento de Engenharia e Construção deverá realizar a descentralização do crédito para o **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UNIDADE GESTORA EXECUTORA**.

6. A Diretoria de Contabilidade do Exército/SEF deverá promover o sub-repasse do recurso financeiro para o **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UNIDADE GESTORA EXECUTORA**.

IV. JUSTIFICATIVA - MOTIVAÇÃO.

1. O objeto visa os **Serviços de Melhoramentos da BR 230/PB, incluindo a Eliminação de Pontos Críticos, entre os km 02 e km 10 da BR-230/PB, Extensão de 08 km**, que ao ser executada contribuirá para o aumento da trafegabilidade, escoamento da produção, maior segurança aos usuários e melhoria da qualidade de vida da população.

2. Também possibilitará ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística.

A UNIDADE DESCENTRALIZADA prestará contas da execução física do objeto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.



Ministério da Infraestrutura.
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT



V. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: DESCRIÇÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASES) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES.

1. Descrição – Cronograma de Execução.

As atividades a serem desenvolvidas serão conforme descritas no Plano de Trabalho vigente, em seu Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fases), apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA** e aprovado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, que passa a ser parte integrante deste Termo.

2. Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Mediante a apresentação de relatório contendo demonstrativo das suas diversas metas, etapas e fases, conforme Plano de Trabalho vigente aprovado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** e de acordo com o inciso III, do art. 59, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, transcrito abaixo:

“III – o prazo para apresentação das prestações de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.”

Parágrafo Segundo - A **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** terá o mesmo prazo, 60 (sessenta) dias, para assinar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto. Findo este prazo, se não houver nenhuma manifestação da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, o objeto será considerado recebido pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

Parágrafo Terceiro - Quando da entrega e recebimento da obra a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** deverá seguir a Instrução de Serviço Nº 22/DG/DNIT SEDE, de 11/11/2019, publicada no Boletim Administrativo nº 225, de 21/11/2019.

VI. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO.

1. Previsão Orçamentária - (Plano Interno – MT00753 e PTRES – 146408).

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Dotação RS
PAC - X	0100000000	Construção de Trecho Rodoviário na BR 230/PB	X



Ministério da Infraestrutura.
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT



2. Detalhamento Orçamentário e Previsão de Desembolso.

O detalhamento orçamentário e o desembolso ocorrerão de acordo com o constante na previsão de desembolso do cronograma do Plano de Trabalho vigente, aprovado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3. Do Valor.

O valor do presente Termo é de R\$ 74.792.563,69 (setenta e quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único – Do Cancelamento de Recursos.

No caso de cancelamento de recursos e sem previsão de novos desembolsos, o objeto poderá ser reduzido até a etapa em que apresente funcionalidade.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto no **Parágrafo Segundo – Do Objeto, do item II. DA EXECUÇÃO, DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**, são obrigações:

1 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

Proporcionar as condições necessárias à execução deste Termo de Execução Descentralizada, devendo:

- a. efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- b. prorrogar “*de ofício*” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a seu cargo, conforme consta no Termo de Execução Descentralizada de Crédito, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c. analisar e, estando de acordo com as normas vigentes, aprovar os reajustamentos anuais apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, a contar da data base do projeto utilizado para o orçamento do objeto, promovendo o equilíbrio financeiro do ajuste, mediante termo aditivo.
- d. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste termo;
- e. aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**;



Ministério da Infraestrutura.
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT



f. aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do termo, mediante proposta da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do termo;

g. analisar, aprovar e receber as prestações de contas da execução física do objeto;

h. acompanhar a execução física do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada de Crédito, em conformidade com o Plano de Trabalho vigente aprovado;

i. analisar os Relatórios Técnicos, parciais e final, do objeto do presente termo;

j. orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos firmados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas e avaliar os resultados;

k. providenciar junto aos órgãos competentes as licenças ambientais de instalação; e

l. exigir que a implementação do objeto deste termo guarde conformidade com as metas, fases ou etapas previstas no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho vigente.

As obrigações de que tratam as alíneas **e, f, g, h, i, j, k e l** competem à Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba.

2 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADA.

a. Adotar providências administrativas para promover a completa execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos serviços decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada de Crédito;

b. apresentar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório definido entre os partícipes;

c. apresentar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, tempestivamente, o Plano de Trabalho e respectiva planilha, contendo os índices e valores dos reajustamentos anuais, conforme Instrução vigente do DNIT sobre o assunto, a contar da data base do projeto utilizado para o orçamento do objeto, para a promoção do equilíbrio financeiro do ajuste, mediante termo aditivo.

d. apresentar as prestações de contas da execução física do objeto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;



Ministério da Infraestrutura.
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT



- e. apresentar as prestações de contas da execução financeira aos seus órgãos de controle interno, ficando à disposição da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** e outros órgãos de controle para verificação, se assim o desejar;
- f. prestar informações sobre o andamento das obras e/ou serviços de engenharia solicitados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- g. garantir que as obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais sejam cumpridas e/ou respeitadas;
- h. apresentar relatórios técnicos, explicitando as repercussões do projeto, objeto deste termo, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais;
- i. permitir à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** e aos órgãos de controle o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto;
- j. comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- k. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;
- l. manter a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste termo;
- m. devolver o saldo não aplicado mediante depósito em conta bancária da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista, em consonância com a legislação em vigor.
- n. incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução do objeto do Termo, que permita o livre acesso dos servidores do Exército ou DNIT, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do item III do § 1º, letra h) do Art. 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.



Ministério da Infraestrutura.
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT



VIII. DA VIGÊNCIA.

O presente Termo de Execução Descentralizada terá a vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro: na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

Parágrafo segundo: a qualquer tempo e de comum acordo, este instrumento poderá sofrer alterações mediante Termo Aditivo, vedada, porém, a alteração do objeto aprovado.

IX. DA PUBLICAÇÃO.

A publicação resumida do termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, (Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8666/93).

X. DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

O presente Termo de Execução Descentralizada de Crédito poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos partícipes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.



Ministério da Infraestrutura.
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT



XI. DOS BENS REMANESCENTES.

1. Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **UNIDADE DESCENTRALIZADA** durante a vigência deste Instrumento.

2. Findo o Termo de Execução Descentralizada de Crédito, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão cedidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a anuência do Diretor-Geral do DNIT, de acordo com o Parágrafo Único, Alínea II do Artigo 5º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

3. A titularidade dos bens remanescentes é da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, salvo expressa disposição em contrário neste instrumento.

XII - DO FORO.

De comum acordo, os partícipes elegem a Câmara de Conciliação e Administração Federal – CCAF/AGU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas.

Brasília/DF, de abril de 2020.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO
Diretor de Infraestrutura Rodoviária.



Ministério da Infraestrutura.
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT



UNIDADE DESCENTRALIZADA.

Gen Ex CLAUDIO COSCIO MOURA
Chefe do Departamento de Engenharia de Construção.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME I

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos ao encerramento do Volume I do processo nº 64039.012031/2022-72, contendo 200 folhas, para constar, subscrevo e assino.

MARCOS VINICIUS DANTAS DE LIMA – Sd EP
Aux da SALC – 1º BEC